

# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.155

BELEM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 1984

## Governador cumpre o que prometeu: Santarém

Dois convênios que beneficiam diretamente o Município de Santarém foram assinados entre o governador Jader Barbalho e o prefeito local, Ronan Liberal. Um deles se refere ao repasse de 19,7 milhões de cruzaios para a Prefeitura de Santarém, destinados ao pagamento de uma dívida contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID pelo serviço de Água e Esgoto do Município, para implantação do sistema de abastecimento de água. Embora a prefeitura houvesse encampado o serviço, na época, a Cosanpa não liquidou a dívida. A entrega do cheque ao Prefeito de Santarém, representa o pagamento de uma promessa feita pelo governo itinerante de Jader levado a Santarém em agosto passado.

O outro convênio é entre a Secretaria de Planejamento do Estado e o GEIPOT - Ministério dos Transportes em que a Prefeitura de Santarém figura como interveniente. Trata-se de um convênio para realização de uma pesquisa sobre a racionalização do Sistema de Transporte Público da cidade de onde surgirá uma proposta de execução.

Os dois convênios foram assinados no gabinete do Secretário de Planejamento do Estado, Simão Jatene, onde o governador e outros secretários se reúnem diariamente para compor o orçamento estadual.



Jader assinando os atos no Palácio da Justiça

## Leis beneficiam o Poder Judiciário

Magistrados, escrivães e oficiais de justiça foram beneficiados pelas leis nºs 5.102, 5.103 e 5.110, assinadas pelo Governador do Estado, Jader Barbalho em cerimônia realizada no Palácio da Justiça. Mais uma vez o governador deu uma grata demonstração de que não está alheio aos problemas que afligem o Poder Judiciário e a assinatura daquelas leis veio de encontro aos anseios da magistratura, de um modo geral e de escrivães e oficiais de justiça.

As leis nºs 5.102, 5.103 e 5.110, referem-se às melhorias concedidas ao Poder Judiciário. A 5.110 dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados, salientando que a gratificação adicional por tempo de serviço, incidirá sobre o vencimento percebido pelos membros do poder judiciário e estende, também, esse benefício, aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Conselho de Contas do Município e, também sobre as vantagens de representação. Os membros do Ministério Público foram também aquinhoados com esses benefícios concedidos pela referida Lei.

Através da Lei nº 5.102, o Governador Jader Barbalho beneficiou os oficiais de Justiça do TJE, da Corregedoria Geral, das Varas Cíveis e Criminais e Auditoria Militar do Estado. Estabelece a mesma lei que fica vedado dos Oficiais de Justiça receber custas ou emolumentos das partes e que agora serão revertidos para o Estado. Em consequência, ficou estabelecido que o Tribunal de Justiça alocará as verbas necessárias para o custeio de transportes e alimentação.

Após a assinatura das Leis, o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Edgar Lassance Cunha, discursou agradecendo a atitude do Governador Jader Barbalho, considerando a iniciativa de alta significação para o Poder Judiciário e recordando que Jader ao assumir o governo, tomou conhecimento dos problemas que afligem o judiciário e se mostrou sensível à causa dos magistrados paraenses. O Governador Jader Barbalho falou durante a solenidade, entre outras palavras, explicava que ao se dirigir ao Palácio da Justiça, demonstrava o apreço e o respeito que tem pelo judiciário, justificando que só no respeito às instituições é que se consolida a democracia, esperando, disse o governador, que o Tribunal de Justiça do Estado continue sempre vigilante para que a lei se faça cumprir e a justiça possa ser distribuída em todos os lugares do Estado. Finalizando, afirmou que pretende concluir seu mandato com as comarcas instaladas em todos os municípios paraenses.

Estiveram presentes à solenidade além do Governador Jader Barbalho, o presidente do TJE, Desembargador Edgard Lassance Cunha, os presidentes do Tribunal de Contas, Elias Naif Dalbes Hamouche, o do Conselho de Contas dos Municípios, Irawaldir Rocha, o Procurador Geral de Justiça Arthur Cláudio Melo, o Subsecretário do Tribunal de Justiça Genísio Freire, o Secretário de Estado Itair Silva, o Deputado Mário Chermont, desembargadores, juizes, conselheiros e serventuários de justiça.

O Governador  
Jader oficializa  
o Sesquicentenário  
da Cabanagem. Pág. 3

Dona Elcione  
entregou prêmio da  
festa natalina do  
Mangueirão. Pág. 4

Gratificação de  
Saúde Pública para  
os Médicos da  
SESPA. Pág. 2

## Gratificação para os médicos da SESP

O governador Jader Barbalho sancionou a Lei nº 5.104 em que concede gratificação de saúde pública a servidores de nível superior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, cujo ato foi assinado no auditório da SESP, que contou com a presença de inúmeras autoridades e um grande número de funcionários do órgão: Essa gratificação era um velho sonho da categoria médica e de acordo com a lei assinada, incidirá sobre os vencimentos ou salário-base do cargo ou emprego efetivo do servidor como também para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Logo após a assinatura do ato, o presidente da Associação dos Médicos do Pará, Cláudio Klautau, em seu discurso destacou a melhoria salarial concedida pelo governo e oportunamente reivindicou também melhores condições de trabalho para que seja garantido um ato médico seguro e de boa qualidade e, entre outras pretensões feitas pelo presidente da entidade de classe, que sejam criadas comissões estaduais para estudar a carreira do médico e técnicos de saúde, com a indispensável participação das suas instituições representativas. Falou também, o Prefeito de Belém e ex-Secretário de Saúde Pública, Almir Gabriel, destacando o trabalho de equipe do pessoal da SESP, que tem um compromisso real com a população em prestar um eficiente ser-

viço de saúde pública, sendo, portanto, de inteira justiça a melhoria salarial concedida pelo Governador Jader Barbalho que sempre se mostrou sensível às reivindicações do pessoal de saúde pública, dizendo mais o ex-secretário, que com a assinatura da Lei, quem vai lucrar é a própria comunidade.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, Luiz Carneiro, por sua vez externou seu contentamento e disse em seu discurso que se sentia feliz com o ato do Governador Jader Barbalho, fazendo em seguida, Luiz Carneiro, um apelo em favor das enfermeiras que com seus trabalhos formam a base do trabalho realizado pela SESP. Ao final da solenidade, o Governador Jader Barbalho, disse que ao atender às reivindicações da classe médica, estava fazendo um ato de justiça e prometeu que até o final de seu governo a sua preocupação maior será elevar o nível de vida dos servidores do Estado e do povo paraense e que, todas as reivindicações são justas, o que falta ao Estado é dinheiro para atendê-las.

Estiveram presentes à solenidade, além das autoridades que se pronunciaram, o Secretário de Interior e Justiça, Itair Silva, o Deputado Romero Ximenes, o Diretor Geral da SESP, Hildebergue Melo e servidores da Secretaria de Saúde Pública.



## O almoço da IOE

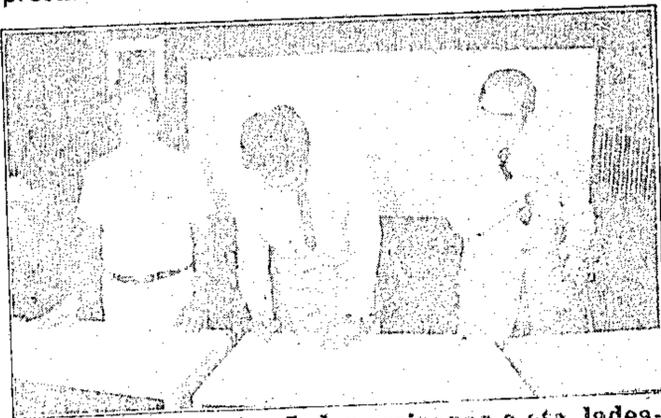
Uma confraternização foi organizada pela Imprensa Oficial do Estado reunindo várias pessoas entre funcionários e seus familiares, secretários de Estado, políticos e convidados para marcar o final do ano.

A confraternização aconteceu no refeitório da autarquia, ocasião em que um almoço à base de peru e pernil foi oferecido aos presentes. Na programação discursaram o Diretor Presidente da Imprensa Oficial, jornalista Gilberto Danin que salientou que o almoço teve como objetivo reunir todos os amigos da autarquia, fortalecendo o elo de união que reina na entidade, o Secretário de Justiça Itair Silva que em nome do Governador desejou um Feliz Ano Novo a todos os servidores do órgão.

Na reunião, foi observado um minuto de silêncio como homenagem póstuma ao jovem Ronaldo, filho do funcionário Antônio Ramos Soares, falecido tragicamente no Rio de Janeiro. Dando prosseguimento à programação foi feito um balanço das atividades dos diretores representado pela "A Fala das Rubricas", lida pelo Diretor Administrativo Cleber Velasco, a seguir "A Fala das Máquinas" pronunciada pelo Diretor Técnico Nazir Rachid e "Fala das Fra-

ses" interpretada pelo Diretor de Documentação e Divulgação José Ildone Favacho. A autoria dos textos é do último diretor citado, membro da Academia Paraense de Letras, que procurou "encostar" a mensagem de cada diretor à sua atividade diária na I.O.E. Houve ainda a tradicional troca de presentes do "amigo invisível" e distribuição de brindes aos presentes, comandado pelo funcionário João Luis.

Entre os que prestigiaram o almoço estavam o Secretário de Justiça Itair Silva, representando o Governador Jader Barbalho, o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Lucival Barbalho, o Deputado Federal Vicente Queiroz, o Secretário de Obras, Manuel Acácio, o de Segurança Pública, Arnaldo Morais Filho, os Deputados Estaduais Célio Sampaio, acompanhado de sua esposa Cidéia, Nícias Ribeiro, Itamar Francez e Eladir Nogueira, o Procurador Geral do Estado Pedro Moura Palha, os Vereadores Emanuel O' de Almeida, Presidente da Câmara Municipal e do Sindicato dos Jornalistas e Alonzo Guimarães, o jornalista e historiador Carlos Rocque, o representante de "A Província do Pará", jornalista Olavo Dutra e a jornalista Caetana Ferreira, além de funcionários da Imprensa Oficial.



O Governador Jader assinando o ato, ladeado pelo Prefeito Almir Gabriel e Luiz Carneiro, Secretário de Saúde.

## Vencedores do Prêmio Produtividade Rural assistidos pela EMATER-Pa.

O prêmio Produtividade-82 instituído pelo Ministério de Agricultura, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contou com mais de uma centena de produtores de Estados e Territórios brasileiros.

Os produtores paraenses Edson de Freitas Bezerra, do Município de Alenquer, Rikio Yagi, do Município de Benevides, Raimundo da Silva Gomes e Luis Brito da Silva, do Município de Castanhal, assistidos pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, foram os vencedores do Prêmio Produtividade Rural a nível estadual e estiveram em Brasília durante sete dias, como viagem-prêmio concedida pelo Ministério da Agricultura através do INCRA. Em Brasília, participaram, juntamente com mais de uma centena de produtores de outros Estados e territórios brasileiros, de palestras, visitas e estações experimentais e excursões técnicas e turísticas.

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

**SECRETARIADO**

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

**NESTA EDIÇÃO**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**  
Da Secretaria de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

**ATA**  
Da Telecomunicações do Pará S.A. - TE-  
LEPARÁ

**ACÓRDÃOS**  
Do Tribunal de Justiça

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**1 Caderno**

**36 Páginas**



**IMPrensa OFICIAL**

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 102/83-CMG DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983.  
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso  
de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 27.12 a 25.01.84, ao servidor JOÃO DE SOUZA COELHO, Agente Administrativo, classe B, lotado na Divisão de Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 26 de dezembro de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
Chefe da Casa Militar

## SECRETARIA

### FAZENDA

#### RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 466/83 — Conceder dispensa da função de chefe do Núcleo de Treinamento da 3ª Região Fiscal, símbolo FG-2, a funcionária MARIA DA GRAÇA SAMPAIO RENTE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 467/83 — Redistribuir, a pedido, da 3ª para a 4ª Região Fiscal, MARIA DA GRAÇA SAMPAIO RENTE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 468/83 — Redistribuir da 4ª para a 7ª Região Fiscal, MANOEL TIBIRIÇA PORTUGAL, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. nº 469/83 — Dispensar da função de chefe da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-4, o Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, GETÚLIO MELO COUTINHO DA SILVA.

Port. nº 470/83 — Dispensar da função de chefe da Central de Fiscalização do Litoral, símbolo FG-4, o Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.2, NELSON MADEIRA CASARA.

Port. nº 471/83 — Dispensar da função de chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ananindeua, símbolo FG-4, o Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, RUI GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FÓLHA.

Port. nº 472/83 — Designar, NELSON MADEIRA CASARA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-

501.2, para exercer a função de chefe da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1983, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 473/83 — Designar, NELSON MADEIRA CASARA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.2, para responder pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Ananindeua.

Port. nº 474/83 — Designar, para exercer a função de chefe da Central de Fiscalização do Litoral, símbolo FG-4, GETÚLIO MELO COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.415, de 19 de dezembro de 1977, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 475/83 — Colocar à disposição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 330 de 11.08.83, a funcionária SELMA BASTOS RODRIGUES, Agente Administrativo, em substituição a Agente Tributário Antônia Ceres Cunha de Oliveira, que foi colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Belém.

Port. nº 457/83 — Conceder dispensa da função de chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 4ª Região Fiscal-Santarém ao ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, FABIANO DE CRISTO CRUZ.

(Ext. nº 0699. Reg. nº 6277. Dia: 03.01.83)

## ANÚNCIOS

### TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. — TELEPARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. — TELEPARÁ, REALIZADA EM 27.12.83.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, às 09:00 (nove) horas, na sede social da companhia, sita na Trav. Dr. Moraes, n. 21, reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Província do Pará", edições dos dias 14, 15 e 16 de dezembro, acionistas da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a

voto. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ, representante do acionista Governo do Estado do Pará e o Sr. ANÔNIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS, secretário. O Presidente declarou que de conformidade com o edital acima mencionado, sendo o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de Cr\$-12.419.150.688,00 (doze bilhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), a presente Assembléia reuniu-se para apreciar Proposta da Diretoria, objetivando aumentá-la para Cr\$-12.681.719.487,72 (doze bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos). Passando

ao item "a" da Ordem do Dia, esclareceu-se que há uma Proposta para Aumento de Capital da Diretoria da TELEPARÁ, datada de 17.11.83, submetida ao Conselho Fiscal da Sociedade, em 22.11.83, tendo recebido parecer favorável que propõe o aumento do capital social de Cr\$-12.419.150.688,00 (doze bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$-12.681.719.487,72 (doze bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos) mediante o aproveitamento de créditos capitalizáveis provenientes de Investimentos da TELEBRÁS, aumento esse a ser feito no montante de Cr\$-262.568.799,72 (duzentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 18.008.834 ações nominativas, sem valor nominal, preferenciais Classe "A", dando-se à emissão das novas ações o preço unitário de Cr\$-29,43 (vinte e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), que corresponde ao seu valor patrimonial e levando-se a parte daquele preço no valor global de Cr\$-267.431.200,28 (duzentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos cruzeiros e vinte e oito centavos), à conta de reserva para aumento de capital, nos termos do art. 182, § 1º, alínea "a" da Lei 6.404/76, a título de ágio. O Presidente informou que o Aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas em subscrever o aumento, foi publicado com a antecedência legal, no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", edições do dia 25.11.83. Colocado em discussão e votação o item "a" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocado em apreciação o item "b" da Ordem do Dia, que trata das alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Foram submetidas aos acionistas as seguintes redações: "Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr\$-12.681.719.487,72 (doze bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos). Art. 16 - O Capital Social é representado por 265.870.592 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias; 386.235.091 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentas e trinta e cinco mil, noventa e uma) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 210.570.404 (duzentos e dez milhões, quinhentas e setenta mil, quatrocentas e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas. As redações foram aprovadas por unanimidade. O Presidente consignou em Ata a presença do Conselheiro Fiscal, Sr. CLAUDIONOR DA ANUNCIÇÃO ABREU NOGUEIRA. Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes. O Presidente da mesa fazendo uso da mesma registra votos pelo trabalho realizado pela Diretoria da Empresa, no ano de 1983. Transmite na oportunidade, aos Diretores e funcionários da TELEPARÁ, votos de um "FELIZ NATAL" e "PRÓSPERO ANO NOVO". Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que após lida foi chada conforme e assinada pelos presentes.

GEN R/1 RUBENS LUZIO VAZ  
Gov. Estado do Pará  
Presidente

ANTÔNIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES  
TELEBRÁS  
Secretário  
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE  
MACÊDO  
P.M.B.  
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
CODEM  
FLORIANO GASPAR BARBOSA  
BASA  
ODIR DA SILVA MOREIRA  
IDESP  
RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA  
SUDAM  
ORLANDO SOZINHO LOBATO  
Acionista  
JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA  
Acionista  
CLAUDIONOR DA ANUNCIÇÃO ABREU NOGUEIRA  
Conselheiro Fiscal  
CARLOS LOPES DE MOURA  
Ass. Comercial do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2008 - 83, a 1ª via da presente Ata de Telepará - Telec. do Pará S/A.

Belém, 28 de dezembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(Ext. n. 0705 - Reg. n. 6290 - Dia 03.01.84)

FEDERAÇÃO  
PARAENSE DE  
NATAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do que prescreve o item II, do artigo 7º, combinado com o artigo 9º, dos Estatutos da Federação Paraense de Natação, convocamos, pelo presente Edital, os Clubes e Associações integrantes da Federação Paraense de Natação - FPN, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na Sede da Fundação Desportiva Paraense - FDP, sita a Rua Gaspar Viana, 858, nesta capital, no dia 12 de janeiro do ano vindouro, às 20:00 horas em primeira convocação e às 20:30 horas em segunda convocação, para a seguinte Ordem do Dia:

- Tomada de contas da Diretoria da Federação, exame e discussão do respectivo balanço e do parecer do Conselheiro Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de dezembro de 1983.

PEDRO SMITH DO AMARAL

Presidente da Assembléia Geral

(Ext. n. 0701 - Reg. n. 6285 - Dia 03.01.84)

**CIA. DE TERRAS DA MATA  
GERAL**

C.G.C. M.F. 04.930.913/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da Cia.  
de Terras da Mata Geral a se reunirem em Assem-bléia Geral Extraordinária dia 16 de janeiro de 1984,  
às 10,00 horas, na sede social na Fazenda Santa  
Tereza, Redenção, Estado do Pará, para deliberarem  
sobre a seguinte Ordem do Dia:1. Proposta da Diretoria para alteração e con-  
solidação dos Estatutos Sociais.2. Assuntos Gerais de interesse da Sociedade.  
Redenção, 15 de dezembro de 1983.

JOÃO LANARI DO VAL

Presidente

(T. nº 02860 - Reg. nº 6261 - Dias: 30/12/83, 03 e  
04/01/84)**ESTACON ENGENHARIA S.A**

CGC. Nº 04946406/0001-12

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO GEMEC/RCA-200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a se  
reunirem no dia onze (11) de Janeiro do ano em  
curso, às dez (10) horas, na sede social da empresa,  
à Rod. Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém-Pa., em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de  
deliberarem sobre a seguinte pauta:1. Eleição dos membros do Conselho de  
Administração da Companhia para o triênio 1984/-  
1987.2. Fixação da remuneração dos administra-  
dores.

Belém, 03 de Janeiro de 1984.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0706-Reg. nº 6291-Dias 03, 04 e 05.01.84)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983Propõe ao Senhor Secretário de Estado de  
Segurança Pública, a exoneração do servidor que  
não satisfaz os requisitos exigidos para o Estágio  
Probatório.O Conselho Superior de Segurança Pública,  
no uso de suas atribuições e,Considerando a decisão de seus membros no  
julgamento dos processos de Estágio Probatório de  
nº 178/83-DRH, em reunião do dia 20.12.83, de  
conformidade com o artigo 14 de seus parágrafos da  
Lei nº 749, de 24.12.53.Considerando ser este Conselho um Órgão de  
Assessoramento do Secretário de Estado de Segu-  
rança Pública.

RESOLVE:

Propor a exoneração do servidor Luiz Fernan-  
des de Oliveira - Perito Criminal Classe "A", por não  
ter o mesmo satisfeito os requisitos indispensáveis  
para avaliação do Estágio Probatório, constantes do  
artigo 14 da Lei nº 749, de 24.12.53.Sala das sessões do Conselho Superior de  
Segurança Pública, em 20.12.83.Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
PresidenteFRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Vice-PresidenteSINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
MembroEUCLIDES DE FREITAS FILHO  
MembroJOEL JOÃO COELHO REZENDE  
MembroRAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
MembroRAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES  
MembroLÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA  
MembroJALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN  
MembroIRAN BEZERRA DE CASTRO  
MembroANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
MembroHERCÍLIO AMARANTES DE OLIVEIRA  
MembroMÁRIO TAVARES MOREIRA  
MembroJOSÉ MARIA MACHADO  
Membro

(Ext. nº 0704 - Reg. nº 6289 - Dia: 03/01/84)

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Propõe ao Senhor Secretário de Estado de  
Segurança Pública, a exoneração do Servidor que  
não satisfaz os requisitos exigidos para o Estágio  
Probatório.

O Conselho Superior de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e,

Considerando a decisão de seus membros no julgamento dos processos de Estágio Probatório de nº 159/83-DRH, em reunião do dia 26.12.83, de conformidade com o artigo 14 e seus parágrafos da Lei nº 749, de 24.12.53.

Considerando ser este Conselho um Órgão de Assessoramento do Secretário de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

Propor a exoneração do servidor Raimundo Nonato Farias de Oliveira - Investigador de Polícia Classe "A", por não ter o mesmo satisfeito os requisitos indispensáveis para avaliação do Estágio Probatório, constante do artigo 14 da Lei nº 749, de 24.12.53.

Sala das Sessões do Conselho Superior de Segurança Pública, em 22.12.83.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Vice-Presidente

SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Membro

EUCLIDES DE FREITAS FILHO

Membro

JOEL JOÃO COELHO REZENDE

Membro

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Membro

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Membro

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Membro

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN

Membro

IRAN BEZERRA DE CASTRO

Membro

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Membro

HERCÍLIO AMARANTES DE OLIVEIRA

Membro

MÁRIO TAVARES MOREIRA

Membro

JOSÉ MARIA MACHADO

Membro

(Ext. nº 0704 - Reg. nº 6289 - Dia: 03/01/84)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
- SEPLAN -**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 191/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM) firmado em 31.10.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Belém.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do

Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração do Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Belém".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583 de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/83 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.749 de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 225, de 31.10.83

VALOR: Cr\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO SINDICATO: NELSON DA SILVA SANTIAGO, Presidente do Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Belém.

**VISTO:**

ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO

Chefe de Gabinete

SEPLAN-PA

(Ext. nº 0702 Reg. nº 6287 Dia 03.01.84)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 177/83/FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 11.10.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a execução do projeto "Implantação do Micro-Sistema de Abastecimento de Água Simplificado nos Distritos de Flexal e de Igarapé-Açu, ambos localizados no Município de Óbidos".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/83-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078. 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 045 de 11.10.83

VALOR: Cr\$ 17.900.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SESP: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário de Estado de Saúde Pública.

**VISTO:**

ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO

Chefe de Gabinete

SEPLAN-PA

(Ext. nº 0702 Reg. nº 6287 Dia 03.01.84)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 156/83-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 25.08.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Rodovia que liga Conceição do Araguaia à Colônia Floresta".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 179, de 25.08.83.

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN-PA.

(Ext. nº 0702 Reg. nº 6287 Dia 03.01.84)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 202/83 - FUNDEPARÁ/IFE/OFR, firmado em 10.11.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos à SAGRI, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Fomento a Culturas Alimentares no Estado do Pará", a ser executado pela SAGRI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583 de 24.09.75, combinada com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 49, de 10.11.83.  
NOTA DE PROVISÃO Nº 50, de 10.11.83.

VALOR: Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) e Cr\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SAGRI: JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN-PA

(Ext. nº 0702 Reg. nº 6287 Dia 03.01.84)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 244/83 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO - FPE, firmado em 15.12.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Municipal de Obras - SEOB, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

OBJETO: Proporcionar recursos à SEOB, visando a execução do projeto "Recuperação da Travessa Mauriti, Trecho Rua Antonio Everdosa/ Avenida Senador Lemos, no Município de Belém".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 10.59.323.1.082 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 280, de 15.12.83

VALOR: Cr\$ 27.546.238,00 (VINTE E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SEOB: UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Municipal de Obras.

PELA SEFIN: JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO, Secretário Municipal de Finanças.

PELA PMB: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN-PA

(Ext. nº 0703 Reg. nº 6288 Dia 03.01.84)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 231/83 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 15.12.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo - SECDT.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Realização de um Filme Documentário, sobre Desapropriação de Terras pelo Governo do Estado do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 058/83, de 15.12.83.

VALOR: Cr\$ 10.600.000,00 (DEZ MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELA SECDT: ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor-Geral da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO:  
ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN-PA  
(Ext. nº 0703 Reg. nº 6288 Dia 03.01.84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8995  
PEDIDO DE HÁBEAS CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE: Dr. Antonio Freitas Leite a favor de Breno Batista Pinto  
RELATOR: Des: Ary da Motta Silveira, no exercício eventual da Presidência.

EMENTA: Comprovado sobejamente que o réu se ausentou do distrito da culpa, dificultando os atos da instrução processual, e comprometendo a aplicação da lei penal inclusive fixando residência em outro Estado da Federação, é de se negar ordem de Hábeas Corpus para evitar sua prisão, decorrente de decisão da Câmara Penal Isolada que restabeleceu o decreto preventivo.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações acordam os membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em negar a ordem, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Oriando Dias Vieira. Deixaram de votar, por impedimento, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Oswaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho, integrantes da Turma Julgadora da 1a. Câmara Criminal Isolada, e, por ter afirmado suspeição, o Exmo. Sr. Desembargador Stéleo Bruno de Menezes.

Belém, 19 de Dezembro de 1983.

Des: ARY DA MOTTA SILVEIRA  
no exercício eventual da Presidência e Relator do Feito.  
Diretoria Judiciária do TJE, Belém 29 de Dezembro de 1983  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 4018)

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8996  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTES: João Soares da Costa e s/mulher (Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)  
APELADA: C.C.A-Construções Civas da Amazônia Ltda. (Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha)  
RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Ação Ordinária de Rescisão de Contrato, cumulado com Reintegração de Posse, em caso de Rescisão de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, pelo inadimplemento de obrigações por parte do prominente comprador, havendo cláusula resolutória expressa, é de admitir-se, desde logo, a reintegração de posse. Decisão Unânime.

Acórdam os Juizes componentes da Egrégia 3a. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação para negar-lhe provimento e manter a decisão apelada em todos os seus termos, Turma Julgadora - Desembargadores Oriando Dias Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

A Presente Sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador Stéleo Bruno de Menezes.

Belém, Pará, Sexta-Feira 11 de novembro de 1983.  
CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 27 de dezembro de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE  
(G. Reg. nº 4018)

ACÓRDÃO Nº 8997  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE: Francisco Manoel Teixeira Cordeiro e sua mulher (Dr. Raimundo Macedo)  
REQUERIDA: A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 9a. Vara Cível da Capital.

RELATOR: Des: Raymundo Hélio de Paiva Melo

EMENTA: Alegação de violência ao direito líquido e certo pelo indeferimento, no juízo "a quo", do requerimento, dos ora impetrantes do mandamus, pretendendo a apreciação de nulidade, saneamento de irregularidades, omissões bem como a sustação dos efeitos da sentença de mérito-Ato indeferitório, que o Juiz fundamentou no convencimento da não ocorrência de quaisquer das hipóteses indicadas no artigo 463 do Código de Processo Civil, que lhe possibilitariam reexaminar a decisão final-Omissão do nome do Advogado das partes na intimação da Sentença Final, através do Diário Oficial-Não utilização pelos impetrantes de Reclamação à Corregedoria, referente à omissão na publicação da intimação e nem de Recurso contra a sentença de mérito. Contra ato judicial sujeito à correição ou recurso, incabível e o uso do mandado de segurança.

A apreciação de nulidade, irregularidades e omissões havidas no curso da ação ou a ocorrência, na decisão de mérito, de quaisquer dos casos mencionados nos artigos 463 e 464 e seus incisos do Código de Processo Civil, é matéria alheia ao âmbito do mandado de segurança, por ser recursável.

Vistos, etc...

Acorda os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, não conhecer da Segurança por incabível na espécie.

Belém, 12 de dezembro de 1983.

Des: Oswaldo Pojucan Tavares  
Presidente

Des: Raymundo Hélio de Paiva Melo  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de dezembro de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 4018)

## TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 8998  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE: Eliza Pina (Dr. Ubiracy Nazareno Castilho Bezerra)  
REQUERIDO: O Exmo. Sr. Governador do Estado  
RELATOR: Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: Mandado de Segurança-Gratificação de produtividade paga a funcionário inferior ao previsto em lei. Mandamus concedido para correção do percentual. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os membros do Tribunal Pleno de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conceder a segurança no sentido de ser pago à Impetrante, a título de gratificação de produtividade, o percentual de 80%.

Belém, 21 de dezembro de 1983

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de dezembro de 1983  
 ROSALINA LIMA LOPES  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
 (G. Reg. nº 4018)

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8999

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 REQUERENTE: Gregório Mafra e s/mulher Solange Fátima Golo-  
 bovante Mafra (Dr. Raphael Celda Lucas Filho)  
 REQUERIDO: O M.M. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível  
 RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Mandado de Segurança que afinal dizem os  
 impetrantes ser contra ato de Juiz de Direito. Competência das  
 Câmaras Cíveis Reunidas. Preliminar rejeitada. No mérito, nega-se  
 a segurança que é contra sentença transitada em julgado (Súmula  
 267 do Colendo STF). Ainda, se algum fomento de direito tivessem  
 os impetrantes, deveriam escolher via adequada para defende-lo.  
 Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros das  
 Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em  
 rejeitar a preliminar, e, no mérito, negar a segurança.

Belém, 19 de Dezembro de 1983

Des: Oswaldo Pojucan Tavares  
PresidenteDes: ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de dezembro de 1983

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4018)

## 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 9000

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 AGRAVANTES: João Silva e Souza e s/mulher (Dr. Jorge de M.  
 Rocha)

AGRAVADA: Dinair Brito Pantoja (Dra. Maria de Nazaré A. Santos)  
 RELATORA: Desa. Lydia D. Fernandes

EMENTA:- Não havendo prova da intimação do despacho  
 que concedeu a medida liminar de reintegração de posse,  
 torna-se indispensável a citação da ré.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de  
 Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar  
 provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Belém, 20 de dezembro de 1983

Des. RICARDO B. FILHO

Presidente

Desa. LYDIA D. FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E.- Belém, 29 de dezembro de  
1983

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4018)

ACÓRDÃO Nº 9001

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Adalgisa Oliveira dos Santos (Dr. Carlos Platilha)

APELADA: Maria Heloisa Vinagre Bellini (Dr. Paulo Carneiro)

RELATORA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:- Para desistir da ação e do recurso é indispen-  
 sável que a procuração outorgada pela parte ao seu advogado  
 contenha poderes especiais nesse sentido.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça  
 do Estado do Pará, à unanimidade de votos, baixar os autos em  
 diligência para que os herdeiros da ré se representem em juízo  
 dando poderes ao advogado para desistir da ação e do recurso.

Belém, 20 de dezembro de 1983

Des. Christo Alves

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E.. Belém. 28 de dezembro de

1983

ROSALINA LIMA LOPES  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
 (G. Reg. nº 4018)

## 1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9002

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Francisco Mário Simões dos Santos (Dr. Félix  
Emmanuel T. de Oliveira)APELADA: Maria José Duarte Ogorondik (Dr. João Batista F.  
Marques)

RELATOR: Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Os membros do Ministério Público não podem  
 funcionar como Advogados nos processos onde obrigatoriamente  
 tem que intervir.

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de  
 Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminar-  
 mente, anular o processo a partir de fls. 54 para que a apelada  
 constitua novo Advogado uma vez que os membros do Ministério  
 Público não podem funcionar como Advogados nos processos  
 onde tem que intervir obrigatoriamente.

Belém, 20 de dezembro de 1983

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Presidente Convocado

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de dezembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4018)

ACÓRDÃO Nº 9003

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE BREVES

AGRAVANTE: SANTANA MADEIRAS S/A (Dr. José Melo da Rocha)

AGRAVADOS: MANOEL MESQUITA E OUTROS (Dr. José Messias  
dos Santos)

RELATORA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Não constando do agravo a certidão do Escrivão  
 provando o dia em que a agravante foi intimada da decisão  
 agravada, baixa-se o processo em diligência para cumprimento  
 dessa formalidade.

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de  
 Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, baixar os  
 autos em diligência para que o cartório o certifique o dia exato em  
 que o agravante foi intimado do despacho impugnado.

Belém, 20 de dezembro de 1983.

Des. RICARDO BORGES FILHO

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de dezembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4018)

## 1a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9004

RECURSO EX-OFFICIO DE HÁBEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. JUIZ DE DIREITO DA 6a. VARA PENAL

RECORRIDO: PEDRO PAULO MACIEL DA SILVA (Dr. MILTON

FERREIRA CHAGAS)

RELATORA: Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Havendo ameaça de prisão ilegal, confirma-se a  
 decisão que concedeu Hábeas Corpus ao paciente, unicamente  
 para evitar a prisão.

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça do  
 Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao  
 recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de dezembro de 1983.

Des. RICARDO BORGES FILHO

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará**

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO  
Diretor Técnico  
NAZIR RACHID  
Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 68.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 4.000,00  
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cópia.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de dezembro de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE  
(G. Reg. nº 4018)

**RESENHA DA JUSTIÇA**

**ESTADUAL**

**CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA  
DO JUÍZO**

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1983  
JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA E CARTÓRIO GUEIROS  
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Companhia Bandeirante - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv. Paulo Sá  
Agravado: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré de Oliveira Santos. Adv. Ademar Kato.

Efetuada a conta em 19.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 6a. VARA E CARTÓRIO RUY BARATA  
ANULAÇÃO DE CASAMENTO - Recurso de Apelação  
Apelante: Roberto Pantoja Rezende. Adv. José Maria da Consolação.

Apelado: Maria Francisca de Oliveira Rezende. Adv. Francisco Nunes Salgado.  
Efetuada a conta em 20.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 9a. VARA E CARTÓRIO GUEIROS  
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Recurso de Apelação)  
Apelante: I. N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda. Adv. Airton Ribeiro.

Apelado: Suzana Crespim. Adv. Paulo Cezar Velasco.  
Efetuada a conta em 19.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 7a. VARA E CARTÓRIO TRINDADE  
FILHO.

DESPEJO (Recurso de Apelação).  
Apelante: Locadora Belauto Ltda. - Adv. Waldemar Vianna.  
Apelado: Massa Falida da Firma Amauto - Amazônia Automóveis Ltda., representada pelo Sindico Nelson Barrinuevo. Adv. Fernando Cabral Wanzeller.

Efetuada a conta em 20.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 11a. VARA E CARTÓRIO FABIANO  
LOBATO

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Recurso de Apelação)  
Apelante: Francisco Menezes de Queiroz. Adv. José de Freitas Leite.

Apelado: Condomínio do Edifício Feliz - Adv. Sérgio Gabriel da Silva.  
Efetuada a conta em 26.12.1983, para pagamento em cartório.

Belém, Pará, 28 de dezembro de 1983.  
A CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZO  
UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

JUÍZO DE DIREITO DA 6a. VARA E CARTÓRIO RUY BARATA  
Ratificação de Protesto Marítimo - (Recurso de Apelação)  
Apelante: Finasa Seguradora S/A e Instituto de Desenvolvimento do Brasil - Adv. Ulisses Coelho de Souza.

Apelado: Samuel Duarte do Nascimento. Adv. Nelson Montalvão das Neves.  
Efetuada a conta em 21.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 11a. VARA E CARTÓRIO RUY  
BARATA

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Agravante: Camilo Martins Viana. Adv. Benedito M. David.  
Agravado: José Conrado dos Santos - Adv. Walfir Oliveira  
Efetuada a conta em 20.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA E CARTÓRIO TRINDADE  
FILHO

Despejo (Recurso de Apelação)  
Apelante: Francisco Damião da Cruz. - Adv. Joselisa Conte Kauffman.

Apelado: Hernani Dias da Cruz. Adv. Sérgio Frazão do Couto.  
Efetuada a conta em 19.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO

SUSTAÇÃO DE PROTESTO (Recurso de Apelação)  
Apelante: Empresas de Construções Cíveis da Amazônia.  
Adv. Carmen Lúcia Cunha.

Apelado: Orlando Antonio Fonseca e outros. Adv. Orlando Fonseca.  
Efetuada a conta em 21.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 8a. VARA E CARTÓRIO HEBAL SARMANHO.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO (Recurso de Apelação)  
Apelante: João da Silva Elleres de Souza. Adv. Luzia Nadia Pereira Guimarães.

Apelado: Adib Nagib Aboud Hons. Adv. Rui Guilherme Galvão de Souza.  
Efetuada a conta em 26.12.1983, para pagamento em cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 15a. VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO

MANDADO DE SEGURANÇA - (Recurso de Apelação)  
Apelante: Maria Carmen da Silva. Adv. Ronaldo Batista da Silva.

Apelado: Sr. Secretário de Estado de Administração. Adv. Luiz Roberto Meira.

Efetuada a conta em 21.12.1983, para pagamento em cartório.

Belém, Pará, 28 de dezembro de 1983.

A CONTADORA DO JUÍZO  
UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.  
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGO DE TERCEIRO. Embargante: Domingos Sávio de Oliveira. Embargada: Agropecuária do Olho D'água Ltda. Despacho: "Manifestem-se as partes, em específico, sobre as provas que, realmente, pretendem produzir, ainda". (28.12.83). Advogados: Drs. Paulo Lamarão, Aylton Pinheiro, Osvaldo Nascimento Genu.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: Moda Juvenil Ernesto Borges S/A. Devedora: Magazine's Com. Prom. Rep. Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 24, determinando que: Seja expedido novo mandado, para a remoção dos bens penhorados e descritos no auto de fls. 18 do lugar onde se encontram, sob a responsabilidade de Ernesto de Souza Lima, para um dos depósitos públicos desta Comarca; - se oficie, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, pedindo que seja colocado a disposição deste Juízo um contingente de, pelo menos quatro (4) praças, a fim de auxiliar os Oficiais de Justiça na diligência e na prisão de quem resistir à ordem." (28.12.83.) Advogado; Dr. Loris Vilas - Boas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. (PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO). Autora: Bradesco Turismo S/A., Administração e Serviços. Réus: Parquet Paulista da Amazônia S/A. e Romeu Bezerra Andrade. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 27, para, nos termos do artigo 265, inciso V, do Código de Processo Civil, determinar seja suspenso este processo, por trinta (30) dias." (28.12.83). Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. CAUÇÃO. Requerente: Comercial J. Farinelli Ltda. Requerido: Antonio Valinoto Neto. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 18, expedindo-se o ofício mencionado pela requerente". (26.12.83). Advogados: Drs. Jacyra Moraes Rabelo, Adalberto Maroja Neto, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: José Fernando Brandão e sua mulher, dona Rosângela Maria Rodrigues Brandão. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 33, determinando seja expedido o competente mandado, para a desocupação compulsória do imóvel objeto da presente ação, devendo os Oficiais de Justiça, na diligência, observarem, a rigor, as mesmas cautelas, prescritas pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis". (28.12.83). Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO). Autora: Comércio e Transporte Boa

Esperança Ltda. Réu: Raul Neves. Despacho: "Já estando, às fls. 51, elaborado o cálculo, indispensável à liquidação e à consequente execução da sentença de fls. 48 e 49, Sobre o mesmo cálculo, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (28.12.83). Advogados: Drs. Antonio Sarmiento Guedes, José Clóvis Bastos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comercial J. Farinelli Ltda. Devedor: Antonio Valinoto Neto. Despacho: "Considerando a certidão de fls. 38, declaro devolvido, à credora, o direito à nomeação de bens a penhora. Examinada a manifestação de fls. 31, indefiro, desde logo, a penhora sobre o direito de uso do imóvel que o devedor está adquirindo com financiamento da Vivenda, deferindo, apenas, a penhora do terminal telefônico indicado. Em assim sendo, mando que a autora se manifeste indicando, além do terminal telefônico referido, outros bens do devedor quantos bastem para a garantia da execução." (28.12.83). Advogada: Dra. Jacira Moraes Rabelo.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves do Estado do Pará. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedor: Jeová França de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 15 determinando que, pagas as custas, seja apresentada, ao Juízo de Direito da Comarca de Marabá-Pá, esta Carta, a fim de, na Comarca referida, ser praticado o ato deprecado". (28.12.83). Advogado: Dr. Carlos José Chaves Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Olinda Antunes. Réus: Maria de Deus Alves Gaia, Jandira de Tal e Iolanda Coelho dos Santos. Despacho: "N. A. Sim". (28.12.83). Advogados: Drs. José Carlos de Souza Machado e Edna Santos".

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Mimosã Bedran Bechara que também assinava Mimososa Bechara Inventariante: Aziza Bechara R Tayar. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 387". (28.12.83). Advogados: Drs. Aurélio do Carmo, Miguel Cunha Brasil, Vinicius Hesketh, Rosa Cristina Gioia, Ademar Kato, Antonio Jorge Abelém.

2a. Vara Cível - Interditos. LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. Paciente: Lúcia Cunha Leal Silva. Despacho: Defiro o pedido de fls. 15, determinando seja expedido o competente alvará". (28.12.83.). Advogado: Dr. José Maria do Nascimento.

2a. Vara Cível - Órfãos: INVENTÁRIO. Inventariante: Antonio da Silva Magno. Inventariante: Noélia Magno Menezes. Despacho: "Defiro, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 522 do Código de Processo Civil, a retenção, nos autos, do agravo de fls. 408/410. Cumpra-se o determinado em o item final do despacho de fls. 404 e 405". (28.12.83). Advogados: Drs. Suzana Christina Dias da Silva, Djalma de Oliveira Farias, Paulo de Tarso Dias Klautau, Carlos Renato Montes de Almeida.

Belém-Pará, 28 de dezembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1983.

JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL.

ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Carlos Tavares Soares.

Inventariante: Edith de Pina Soares. - Adv. Roberto R. Cardoso.

Despacho: Ao Contador do Juízo, após voltem-me conclusos.

AÇÃO DE DESPEJO:

Requerente: Gilda Maria Monteiro Chaves

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau

Requerido: Mederá Venâncio de Almeida Corumbá.

Adv.: .....

Sentenciado: (Parte Final) Isto Posto, julgo procedente a ação de despejo, e condeno o réu a desocupar o imóvel, no prazo de 30 dias a contar de sua intimação. Condeno também o réu a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios da autora que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: J. S. Móveis S.A., José do Egypto Vieira Soares, José Sérgio Ianino Soares, José do Egypto Vieira Soares Filho e Lúcia Amado Soares.

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Embargado: Banco da Amazônia S.A. - Basa.

Adv.: Laercio de Almeida Laredo.

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se o credor para impugna-lo no prazo de 10 dias.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL.  
AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: Edgar Santos Oliveira, Telo Pinto de Assunção e outros.

Adv.: Pedro Paulo Campos.  
Requerido: Benedito José da Cruz.  
Adv.: João Diogo de Sales Moreira.  
Despacho: Contados, conclusos.

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL  
BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Guajará Veículos Ltda.  
Adv.: Lucas Oliveira de Almeida.  
Requerido: José Martins de Carvalho  
Adv.: Adalberto A. de Souza.

Sentença: (Parte Final) Isto Posto. Comprovadas as razões apresentadas pela requerente Guajará Veículos Ltda. que passe o veículo antes discriminado à sua propriedade plena e exclusiva, expedindo-se o competente mandado, ou o que se torne necessário ao fiel cumprimento do aqui ordenado, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas em direito admitidos. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais, bem como arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1983

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Maria da Graça Flexa Ribeiro, por seu advogado dr. Waldemir Teixeira, requerendo vistas dos autos findos de ação de Ressarcimento de Danos movida contra R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Desp.: N. A. Sim, pelo prazo de cinco (5) dias.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Carlos José C. Nogueira, requerendo a devolução da C. Precatória oriunda do Juízo de Direito da C. de Breves-Pa., para prosseguimento da execução movida contra Miramon José de Santana e outro.

PETIÇÃO DE: Manoel Santino Nascimento Junior, por seu advogado dr., digo, Junior, advogado, requerendo juntada de substabelecimento na ação de Reintegração de Posse que Sidney Nazário Ribeiro Fernandes e outra movem contra Geny Silveira da Silva e outra.

PETIÇÃO DE: J. J. Martins & Cia. Ltda., por seu advogado dra. Marilena M. Wanderley, requerendo seja declarada deserta a apelação interposta na execução movida contra Ind. de Arroz Guamá Ltda.

PETIÇÃO DE: Indústria de Relógios Herweg S/A, por seu advogado dra. Maria Dinair S. Oliveira, requerendo juntada da Certidão da Junta Comercial na ação de Falência requerida contra Argo Comércio Representações Ltda.

8a. VARA

PETIÇÃO DE: Maria Dinair Soares de Oliveira, advogado, requerendo juntada de substabelecimento na ação que Aliança Industrial S/A move contra Esquema Cont. Imb. Ltda.

PETIÇÃO DE: Maria Barbara de Aguiar, por seu advogado dr. Luiz R. Meira, requerendo seja retificado os valores dos imóveis pertencentes ao acervo de João Batista Nogueira de Faria, que irão a venda em hasta publica.

9a. VARA

Proc. nº 450/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: .....

Adv.: Wilson M. Figueiredo

Réu: .....

Adv.: Claudio Ferreira de Souza

Desp.: Oficie-se, determinando que sobre o 13º salário incida o percentual arbitrado.

11a. VARA

PETIÇÃO DE: Maria Melo Dias, por seu advogado dr. Flávio de C. Maroja, requerendo a intimação do avaliados judicial para apresentar o laudo de avaliação, com a máxima brevidade, de bem penhorado na ação de execução movida contra Haroldo José Pantoja Franco.

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 86-01-82 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO  
Inventariante: Marla de Lourdes Pereira Carvalho  
Adv: José de Arimatéa Medeiros da Rocha  
Inventariada: Marla de Fátima Pereira Carvalho  
Sentença: Vistos, etc.... Homologo por sentença, a partilha de fls. .... dos bens deixados por falecimento de Maria de Fátima Pereira Carvalho para que produza seus jurídicos e legais efetos. P.R.I. Em, 09/12/83. a) Rutéa Fortes.

5ª Vara

Processo nº 647-09-83 - ALVARÁ JUDICIAL  
Requerente : Lalde Silva Pimentel  
Adva. Sorala Badih Abul Hosen  
Despacho: Voltem a aprecação do limo. Representante do M. Público. Contados. Conclusos.

5ª Vara

Processo nº 545-159-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exaquite: Belmódulo - Belém Módulos Ind. e Com. Ltda.  
Adv: Rosomiro Arrais  
Executado: Antonio José Freitas Sampaio  
Sentença: Vistos, etc. Execução proposta por Belmódulo. Belém Módulos Indústria e Comércio Ltda., representada na forma da lei contra Antonio José Freitas Sampaio, identificado a fls. 02, com fundamento no artigo 585 item I do C.P.C. Citado o Executado não pagou o débito nem embargou a execução, isto posto Julgo subsistente e válida a penhora constante do auto lavrado a fls. 12 e determino o prosseguimento da execução condenando o Suplicado no pagamento do principal, juros de mora, correção monetária custas processuais e honorários do patrono do Exequente que arbitro em 20% sobre o valor da ação. A avaliação cumpridas as formalidades legais. Em, 27 de dezembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy.

5ª Vara

Processo nº 150-04-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequente: Banco da Amazônia S/A (BASA)  
Adv: Luiz Paulo Santos Alvares  
Executados: Exprim - Exportadora e Importadora Ltda., Mário Cunha de Oliveira e s/mulher, Milton Rauda Kalif e s/mulher - Adv. João José Maroja  
Despacho: Lavre-se o competente termo especificando-se detalhadamente todos os pagamentos que passarão a compor o encargo assumido a fls. retro pelo comprador do imóvel penhorado. Intime-se.

5ª Vara

Processo nº 654-145-83 - AÇÃO EXECUTIVA  
Exequente: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A  
Adv: Paulo Fernando Nery Lamarão  
Executados: José Richard de Oliveira Rodrigues e s/avaliista Othon Macedo Filho  
Adv: Jaci Monteiró Colares  
Despacho: R. hoje. Defiro o pedido de fls. 17, arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Encaminhem-se os autos a Contadora do Juízo para elaboração da conta geral devendo ser disto intimado o Executado para pagamento em três dias sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

5ª Vara

Processo nº 672-21-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
Requerentes: Ely Benevides de Sousa e Elvira Gouvêa Belém de Sousa - Adv. Octávio Montenegro de Oliveira.  
Despacho: Ao Ministério Público para os devidos fins.  
5ª Vara  
Processo nº .... - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
Embargante: Orlando Araújo do Nascimento  
Adv: Ricart Elson Dias de Lima  
Embargado: Jorge Batista da Silva  
Despacho: Intime-se o Embargado para Impugnar querendo no prazo legal os embargos oferecidos.

5ª Vara

Processo nº 206-03-81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL E ALIMENTOS PROVISIONAIS  
Requerente: Eneclina dos Santos Silva  
Adv: José Raimundo S. Montenegro  
Requerido: Napoleão Sebastião da Silva  
Adv: Raimundo Dorival Nunes dos Santos  
Despacho: Certifique se o Suplicado não ofereceu alegações finais após o que contados conclusos.

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1983**  
 Juízo da 1ª Vara - DISSOLUÇÃO SOCIEDADE  
 Requerente: Maria Vicentina Bezerra - Adv. Reynaldo A. da Silveira  
 Requeridos: Artemisa Merlo Takamura e outros - Adv. Waldemar Silva  
 Despacho: Digam os interessados sobre a conta.  
 Juízo da 6ª Vara - SEPARAÇÃO  
 Requerente: Diva Reis Direlto - Adv. Francisco das C. Fidells  
 Requerido: Osvaldo Nunes Direlto - Adv. Glaírson Figueiredo  
 Despacho: Cumpra-se o pedido do M.P., intimando-se o defensor da requerente para falar sobre o mencionado no despacho.  
**SEPARAÇÃO**  
 Requerente: Orlandoni Marques Alves - Adv. Carlos Alberto Arruda  
 Requerida: Angela Maria Gomes Alves - Adv. Antonio Vilar Pantoja  
 Despacho: Intime-se o defensor da requerida para juntada do substabelecimento no prazo de 15 dias, sob pena de desentranhamento das peças dos autos.  
**DIVÓRCIO**  
 Réquerentes: Antonio Zacarias Rosário Batista e Maria Lúcia da Silva Batista - Adv. Joselisa Corte Kauffman e Elodéa Oliveira  
 Despacho: Cumpra-se o pedido do M.P.  
**DIVÓRCIO**  
 Requerentes: João Paulo de Oliveira e Maria Reis Oliveira - Adv. Antonio Carlos Cavalcante  
 Despacho: Designo o dia 13 de fevereiro às 9 horas para audiência da prova de tempo de separação.  
**EXECUÇÃO**  
 Requerente: R. J. Sá - Adv. Frederico Coelho de Souza  
 Requerida: Rulubel Revendedora - Adv. Paulo Roberto Carneiro  
 Despacho: Faça-se o pagamento do principal em cartório no prazo de 24 horas, após o que baixe-a a conta para apuração da dívida. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido e designo o dia 10 de janeiro às 11 horas para recebimento.  
**INVENTÁRIO**  
 Requerente: Zany dos Santos Ferreira - Adv. Armando B. Teixeira  
 Requerido: Alfredo dos Anjos Ferreira  
 Despacho: Nomeio inventariante a mãe, que após o compromisso legal deverá prestar as primeiras declarações.  
 Requerimento de R. Mendonça Comércio, por seu advogado, nos autos da Ação Renovatória que move contra Cardoso & Lopes, requerendo a remessa dos autos, para a contadora para correção da conta. Adv. Armando Pinheiro.  
 OBS: Recebido em cartório em 28/12/83.  
 Juízo da 6ª Vara - COBRANÇA  
 Requerente: Paulo Roberto de B. Alves - Adv. Otávio A. Chase  
 Requerida: Amélia Bezerra da S. Monteiro - Adv. Haroldo S. Silva  
 Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte.  
**REIVINDICATÓRIA**  
 Requerentes: Maria das Graças F. e outros - Adv. Edson Azevedo Parente  
 Requerido: Raimundo Marques dos Santos - Adv. Waldemar da Silva  
 Despacho: As procurações são específicas para os casos, não comportando o presente caso, está existindo necessidade de novas procurações. Intime-se.  
 Requerimento de Iracema Batista Vieira, por seu advogado, nos autos da Ação de Procução Antecipada de Provas, que lhe move Nilson Silva de Lima, indicando assistente e apresentando quesitos. Adv. Camilo Eliezer Lopes  
 OBS: Recebido em cartório em 28/12/83.  
 Juízo da 10ª Vara - SUMARISSIMA  
 Requerente: Fernando Leitão Alves - Adv. Rosomiro Arrais  
 Requerida: La Rey Corporation - Adv. Nelson Cunha  
 Despacho: Manifeste-se o autor, sobre a certidão de fls. 84.  
**CONSIGNAÇÃO**  
 Requerente: Rosinaldo Sena Melo - Adv. Rosomiro Arrais  
 Requerida: Carmen Silva C. de Castro - Adv. Ruy Villar Sampalo  
 Despacho: O autor para esclarecer sobre o pagamento dos aluguéis correspondente a outubro de 81 a maio de 1983 de vez que não foram consignados e nem ao menos pedido.  
**COBRANÇA**  
 Requerente: Célia Josefa L. Serruya - Adv. Pedro Lima

Requerida: Emater Empresa A. Técnica - Adv. Antonio Nery Junior  
 Despacho: Com base no art. 805 do CPC, julgo por sentença, para que produza os efeitos legais, a conta de fls. 83, sem oposição das partes. Decorrido o prazo legal, expeça-se o mandado executivo. P.I.R.

Juízo da 7ª Vara  
 Requerimento de Glafira Correa de Miranda Medeiros, por seu advogado, nos autos do Inventário de Raimundo Gonçalves de Medeiros, pedindo reconsideração do despacho de fls. 47, determinando o prosseguimento do feito com a partilha dos bens. Adv. Nelsina S. Tuma.

Despacho: Junte-se.  
**CRISTOVÃO JAQUES BARATA**  
 Escrivão Substituto

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO**  
**ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE**  
**RESENHA DE 20/DEZEMBRO/1983**  
 Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA.  
 Proc. nº 7501 - Divórcio  
 Divorciando: Francisco Antonio Bonifácio da Silva - Adv. Dr. Orlando da Fonseca.  
 Divorcianda: Nelde Maria Mesquita da Silva  
 Desp: Designo o dia 10 de fevereiro às 9 horas para a audiência de conciliação. Intimem-se.  
 Proc. nº 6660 - Sumaríssima  
 Requerente: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel - Adv. Dr. Albino C. Batista  
 Requeridos: Tereza Cristina Penna de Carvalho Resque e s/marido.  
 Desp: Faça-se a redistribuição a Vara competente.  
 Proc. nº 5388 - Reparação de Danos  
 Requerente: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel - Adv. Dr. Roberto Luiz Pedro Bom  
 Requerido: Olinto Queiroz Coelho - Adv. Dr. Jacob José da Silva

Desp: Faça-se a redistribuição a Vara competente.  
 Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7449 - Despejo  
 Requerente: Adriano Rodrigues Lucas dos Santos - Adv. Dr. Frederico C. de Souza

Requerida: Rulubel - Renovadora de Lubrificantes de Belém Ltda - Adv. Dr. Paulo Roberto V. Carneiro  
 Desp: Diga o autor sobre a contestação.

Proc. nº 7445 - Despejo  
 Requerente: Leonor dos Anjos Miranda - Adv. Dr. Raimundo Benedito Conte

Requerido: João Juvencio Campus - Adv. Dr. Miguel Macêdo  
 Desp: Diga o autor sobre a contestação.  
 Proc. nº 6584 - Divórcio

Divorciando: Francisco Paulino da Silva - Adv. Dr. Juramir B. de Oliveira

Divorcianda: Maria Lúcia Amorim da Silva - Adv. Dr. Paulo Roberto Antunes.  
 Desp: Em provas.

Proc. nº ... - Agravo de Instrumento  
 Agravante: Raimundo de Miranda Pinto e Irineu Gonçalves de Souza - Adv. Dr. Wilson Velasco

Agravado: Juízo de Direito da 7ª Vara  
 Desp: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos.

Proc. nº 7447 - Busca e Apreensão  
 Requerente: Fiat - Financeira S/A - Crédito, Fin. e Invest. - Adv. Dr. Vanilson Hesketh

Requerido: Linomar Saralva Bahia  
 Desp: Ao contador do Juízo.  
 Proc. nº 7162 - Busca e Apreensão - Menor Impubere - Fer-

nando  
 Requerente: Fernando Janau Cardoso - Adv. Dr. José Bonifácio

Requerida: Raimunda Dias Campos - Adv. Dr. José Augusto Azevedo

Desp: Defiro a formação do Agravo. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos.

Proc. nº .... - Embargos

Embargante: Irmãos Salviano Pinheiro Ltda - Adv. Dr. Jansen Branco

Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Adv. Dr. Paulo S. F. de Souza

Desp: Não havendo necessidade de produzir provas em audiência, determino a baixa dos autos ao contador, voltando-me conclusos para julgamento.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA NESTA DATA.

Proc. nº 7252 - Separação Consensual

Separandos: Woodrowilson Ribello Santiago e D. Edlneá Gomes Santiago - Adv. Dr. Pedro Washington.

a) Ilegível

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 28.12.83

9ª VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: Maria José Nascimento da Silva e Walter de Oliveira Planzo (Adv. Paulo Sérgio Hermes)

Sentença (trecho final): "Posto isto, estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Maria José Nascimento da Silva e Walter de Oliveira Planzo, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 28 de dezembro de 1983. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

SUMARISSIMA

Autor: Humberto Vale Spessirits (Adv. Albertino Santos)

Réu: Helvecio Barbosa do Nascimento (Curador Antonio Nery Jr.)

Despacho: À conta. Em, 28.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SUMARISSIMA

Autor: João Charles de Castro Nunes (Adv. José Figueiredo)

Réu: Peracio Alves Toledo (Adv. João Paulo Alves)

Despacho: Oficie-se à Detran nos termos do pedido: Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Antonio João de Castro (Adv. Antonio Oscar Moreira)

Réus: Arivaldo Nobre e outros (Adv. Wilson Magalhães)

Despacho. Proceda-se à demolição com as cautelas legais. Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autora: Fundação do Bem Estar Social do Pará (Adva. Veronica Machado)

Ré: Guajarina da Silva Moraes (Adv. Benedito David)

Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Em 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

INVENTARIO

Inventariante: Ruy Barreiros da Rocha (Adv. Jorge Amaury Nunes)

Inventariado: Manoel Pereira da Rocha

Despacho: Diga a Fazenda Estadual. Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

RESTAURAÇÃO

Autor: Leonidas Lopes Bandeira (Adv. Leonidas Bandeira)

Réu: Manoel Santa Brigida (Adv. Juramir Oliveira)

Sentença: Vistos, etc. Homologo o auto de restauração de autos para que produza seus jurídicos efeitos. Manifeste-se o autor sobre a contestação. Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Autora: Maria Araceli de Oliveira Rodrigues (Adv. Adalberto Ambrosio)

Réu: Oscarino Alho Rodrigues

Despacho: Cite-se designando o dia 20 de fevereiro às 11 horas para a audiência vestibular. Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

REIVINDICATÓRIA

Autor: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (Adv. Artemis Leite Silva)

Réus: Flávio Tadeu da Penha e sua mulher (Adv. Marta Graça Lobato)

Despacho: Designo o dia 05 de janeiro às 11 horas para a instalação da perícia. I. Belém, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

CONSIGNAÇÃO

Autores: Antonio Carlos Atual e outros (Adv. Ricart Lima)

Ré: Belauto Administradora Ltda (Adv. Klautau de Araújo)

Despacho: Digam os autores. Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Blocon Ind. de Artefatos de Concreto Ltda (Adv. Luiz Alvares)

Ré: Arlete Rufino Ruffel (Adv. Marilto Costa de Carvalho)

Despacho: Designo o dia 03 de janeiro às 11 horas para o pagamento. I. Belém, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Fernando de Matos Lima (Adv. José Lusquinhos)

Réu: Raimundo Dorivaldo Albuquerque Ferreira

Despacho: Proceda-se a ampliação da penhora. Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

CONSIGNAÇÃO

Autor: José Araújo Parente (Adv. Manuel Figueiredo Neto)

Ré: Wilma Ramos de Andrade (Adv. Vanilson Hesketh)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação e reconvenção.

Em, 28.12.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

Despacho na reconvenção: Manifeste-se a parte contrária.

Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Pavemo. Pará Veículos e Motores Ltda (Adv. Rosomiro Arrais)

Ré: F. Queiroz Com. Ind. Ltda (Adv. Burlamaqui Freire)

Despacho: Os embargos de fls. 15 devem ser desentranhados e autuados em apenso, vindo, então conclusos. Em, 28.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

11ª VARA

PRESTAÇÃO

Requerente: Helga Cardoso Dias (Adv. Adalberto Ambrosio)

Requerido: José Cardoso Dias

Despacho. Conclusos. Em, 28.12.83 (a) Maria do Céu Duarte.

THEREZINHA GUEIROS

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 28/12/83

9ª VARA - INVENTÁRIO

Inventariante: Ondina Lobato D'Agular

Adva: Solange Maria Frazão do Couto Dantas

Inventariado: Gabriel Mariano D'Agular

Desp.: Manifeste-se Francis Mariano. 28.12.83. (a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 374/83 - RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Jaciara Kátia Pastana de Barros

Adv.: Ricardo Albuquerque Silva

Requerido: Jair Santos Rocha e outro

Desp.: Deixou de apreciar nesta ocasião o pedido de fls. 44, em face deste Juízo somente poderá verificar se não é necessário o depoimento das testemunhas, no desenrolar da instrução. 26.12.83.

(a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 132/83 - RENOVATÓRIA

Requerente: Amélia Pinheiro Morgado

Adv.: Alberto Fares Akel

Requerido: Bertino Fernandes Tavares

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Desp.: Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 03 de fevereiro, às 10:30 horas. Intimem-se. 26.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 460/83 - INVENTÁRIO

Inventariante: José Pereira Reis

Adv.: Dailson Marinho Nogueira

Inventariada: Raimunda Moura Reis

Desp.: Digam os interessados. 27.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 335/83 - ACIDENTE DO TRABALHO

Requerente: Arlete Marinho Sozinho de Moraes

Adv.: Armindo Marinho Bentes

Requerido: INPS

Desp.: Fica sem efeito o despacho de fls. 25. Cite-se o réu, para comparecer à audiência no dia 23 de fevereiro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determine o comparecimento da A. 26.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 154/83 - ACIDENTE DO TRABALHO

Requerente: Salomão Félix Mlen Filho

Adv.: José da Rocha Moreira

Requerido: INPS

Adva: Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp.: Junte o original do documento de fls. 80. 27.12.83. (a)

Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 415/83 - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA

CAUSA

Requerente: Arara Comércio de Metais Ltda.

Adv. Luzia Nadja Pereira Gulmarães

Requerido: Manoel Vaz de Amorim Miranda

Adv.: Carlos Ferro

Desp.: Junte o requerente um recibo da renda mensal, para comprovar o valor da mesma. 26.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 415/82 - DESPEJO

Requerente: Maria dos Santos Amaral

Adv.: Pedro Lima

Requerida: Orsinda Pinheiro Serra

Adv.: Pedro Rosário Crispino

Desp.: O item III do art. 52 da lei do inquilinato em que baseou o pedido, a A. exige a comprovação da propriedade e no caso do promitente comprador ou promitente cessionário, esta tem que ser por escritura pública, sem esta prova não está cumprida a exigência legal. 27.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 232/83 - DESPEJO

Requerente: Adimar Pereira Menezes

Adva: Marianella Alvarez Lobato de Miranda

Requerido: Ricardo de Freitas Albuquerque

Adv.: Antonio José Dantas Ribeiro

Desp.: Determino que seja incluído os recibos que não foram computados na Conta, mas deve obedecer o Regulamento de Custas. 27.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 438/83 - DESPEJO

Requerente: José Ferreira Diogo

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Requerido: Manoel Concelção Rodrigues Ribeiro

Adv.: Dailson Marinho Nogueira

Desp.: Informe o contador. 27.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 394/83 - DESPEJO

Requerente: Luciano Dias Mala

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Requerido: Escritório Lucas Almolda

Desp.: Notifique-se. 26.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO  
11º OFÍCIO

Belém, 28 de dezembro de 1983

AÇÃO: - Inventário - 4ª Vara - nº 088/81

Inventariado: Paulo Maranhão Filho

Inventariante: Clóvis Maranhão (Adv. Dr. Carlos Balbino Potl-guar)

Outros herdeiros: Adv. Dr. Júlio de Alencar.

Despacho: Manifeste-se o inventariante sobre as alegações de fls. 122.

AÇÃO: - Ordinária de Dissolução e Liquidação de Sociedade - 5ª Vara - nº 566/77

Requerentes: Luiz Lúcio Verbicaro e outros (Adv. Dr. Arnaldo Meira e Maria Santana da Luz Ferreira).

Requerido: Caetano Verbicaro S/A - Comércio e Representações (Adv. Dr. Ademar Kato).

Sentença: Homologo por sentença para que produza seus jurídicos efeitos, a dissolução, liquidação e extinção da firma Caetano Verbicaro S/A - Comércio e Representações, consoante ata de Assembleia Geral Extraordinária de fls. 411/415, ex-vi art. 664 do Dec. Lei 1605/1939, combinado com 1218 VII do C.P.C.P.R.I.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 6ª Vara - nº 630/81

Requerente: Hilária Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Benedito de Miranda Alvarenga).

Requerido: José da Silva Madelros (Adv. Dr. Jacob José da Silva)

Assistente litisconsorcial passivo: Manoel Vaz Amorim de Miranda (Adv. Dr. Fernando Facury Scaff).

Despacho: Intime-se o defensor dos autos a fazer o devido substabelecimento.

AÇÃO: - Execução - 6ª Vara - nº 207/82

Autor: Benedito Raimol Ferreira (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Ré: Exlmco Industrial Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Ao exequente para falar sobre a avaliação

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 11ª Vara - nº 298/82

Agravante: Raimundo Miranda da Assunção (Adv. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Despacho: Nada de novo ocorreu no presente agravo, que modificasse o entendimento deste Juízo. Assim sendo, mantenho a decisão recorrida por seus jurídicos efeitos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para os fins de direito.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 268/83

Autora: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - Inca (Adv. Dr. Abelardo da Silva Cardoso).

Réu: Jairo Feitosa de Alencar (Adv. Dr.)

Despacho: Considero válida a penhora efetuada às fls. destes autos. Condeno o executado ao pagamento do principal, custas processuais, honorários advocatícios do patrono do requerente, que arbitro em 15% sobre o valor do débito, juros de mora e correção monetária. Oficie-se a Telepará, solicitando informações a respeito do valor atual do terminal telefônico, para os fins de avaliação.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 290/83

Autor: Marcos Ferreira da Silva (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza)

Réu: Manoel Vitorino Lima (Adv. Dr. Carlos Alberto Queiroz Platilha)

Despacho: Considero válida a penhora efetuada às fls. 19. Condeno o executado ao pagamento do principal, custas e despesas processuais, honorários advocatícios do exequente, que arbitro, em 15% sobre o valor do débito, juros de mora e correção monetária. Em avaliação.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 340/83

Autora: Dinco - Distribuidora Para Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Wilson de Azevedo Bentes).

Ré: Eplan - Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Dr. Antonio Azevedo Filho).

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 35, pelo exequente, deferindo o mesmo, e em consequência determinando seja dado prosseguimento à presente execução, com o cumprimento integral do Mandado de citação e penhora, pelo sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência neste determinada. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 425/83

Autora: Maria do Socorro Nogueira de Souza (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Réu: Luiz da Silva Cordeliro (Adv. Dr.)

Despacho: Considero válida a penhora efetuada às fls. 13 destes autos. Condeno os executados ao pagamento do principal, acrescido das custas e despesas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito, juros de mora e correção monetária. Em avaliação.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 484/83

Autora: Rádio Clube do Pará Ltda. (Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites).

Ré: Publisom Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Considero válida a penhora efetuada às fls. 19 destes autos. Condeno a executada ao pagamento do principal, acrescido das custas e despesas processuais, honorários, advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito, juros de mora e correção monetária. Em avaliação.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 15º CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Belém, 28 de dezembro de 1983  
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Carlos Alberto Figueiredo Torres e Lúcia de Fátima Valente Torres - (Adv. Norma Esteves)

Final de Sentença: Assim sendo, por não terem sido comprovados os pressupostos legais exigidos para a ação é que indefiro o pedido de divórcio do casal Carlos Alberto Figueiredo Torres e Lúcia

de Fátima Valente Torres, por Incabível de acordo com os pressu-  
postos legais. P.I.R. Belém, 27 de dezembro de 1983.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA  
AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 92/83

Requerentes: Eliete Santos Ferrelra e Outros - (Adv. Tania  
Maria M. de Souza)

Requerida: COHAB-PA

Desp.: Designo o dia 26.04.84., às 11 horas, para realização da  
audiência cientes as partes. Belém, 20.12.83.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 92/83

Requerentes: Eliete Santos Ferreira e Outros - (Adv. Tania  
Maria M. de Souza)

Requerida: COHAB-PA.

Desp.: Cumpra-se o requerido. Belém, 27.12.83.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 45/83

Requerente: Embratel S/A - (Adv. Marcia L. de M. Perelra)

Requerida: Bomfrlo Com. Refrigeração Ltda.

Desp.: Designo o dia 15.05.84., às 11,00 horas, para realização  
da audiência, cientes as partes. Belém, 01.12.83.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 90/83

Requerente: Embratel S/A - (Adv. Lella E. M. Nogueira)

Requerida: Fazenda Camburupy Ltda.

Desp.: Designo o dia 10.05.84., às 11,00 horas, para realização  
da audiência, cientes as partes. Belém, 20.12.83.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 74/83.

Requerente: Embratel S/A - (Adv. Marcia L. de M. Perelra)

Requerido: José Valente Moreira e Cia.

Desp.: Designo o dia 02.05.84., às 11,00 horas, para realização  
da audiência, cientes as partes. Belém, 20.12.83.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 91/83

Requerente: Embratel S/A - (Adv. Lella E. M. Nogueira)

Requerido: Moyses Samuel Levy Cia. Ltda.

Desp.: Designo o dia 08.05.84., às 11,00 horas para realização  
da audiência, cientes as partes. Belém, 20.12.83.

AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA Nº 58/83.

Requerente: Gabriel Arcanjo Ferrelra - (Adv. Isaltino G.  
Nobre)

Requerida: C.D.I.-PA. - (Adv. Paulo D'Antona)

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 27.12.83.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Proc. nº 41/83 de Ação Sumaríssima

Autor: João Paes Ramos (Adv. José do Carmo Sampaio  
Martha)

Ré: SEGUP - Secretaria de Segurança Pública (Adv.)

Final de Sentença: Isto posto e por tudo o mais que dos autos  
consta, julgo procedente a presente ação indenizatória por respon-  
sabilidade cível. Condene a Secretarla de Segurança Pública a pagar  
a João Paes Ramos a indenização por danos sofridos, aplican-  
do-se correção monetária e juros moratórios, contados os juros a  
partir da entrada da ação e a correção monetária, a partir da data do  
abaloamento! Condene ainda a ré a pagar verba de honorários ad-  
vocatícios do autor, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. De-  
ve, por derradeiro, arcar a ré com as custas processuais. P.R. Inti-  
me-se. Belém, 27.12.83. Dra. Maria de Nazaré B. de Souza. Juíza da  
3ª Vara Cível.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 77/83 de DESPEJO

Requerente: Floracy Sardo Carvalho (Adv. Raimundo D. Raiol)

Requerido: José Bernardo Roque Silva (Adv.)

Final de Sentença: Nestas condições julgo procedente a ação  
e em consequência decreto o despejo de José Bernardo Roque da  
Silva do imóvel que ocupa, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a  
desocupação, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da Lei nº  
6.649/79 e, ainda com base no art. 43 da mesma lei, expeça-se o de-  
vido mandado de notificação ao réu para o fim de execução desta  
decisão. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e ho-  
norários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.  
Concedo o benefício da justiça gratuita ao requerente. P.I.R. Belém,  
27.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comér-  
cio.

Proc. nº 55/83 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-  
TO DE ALUGUÉIS

Suplicante: Darialva Gomes da Silva (Adv. Norma Esteves)

Suplicado: Maria Amélia Oliveira (Adv.)

Despacho: Rec. hoje. N.A. - Sim, observando-se o dleposto  
no art. 892 do C.P.C. Belém, 27.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.  
1ª Pretora do Cível e Comércio.

Belém, 28 de dezembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. - nº 4018)

## EDITAIS JUDICIAIS

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CONSELHO SUPERIOR RESUMO DE ATA

Às 9:00 horas do dia vinte e oito de dezembro do ano de mil  
novecentos e oitenta e três, no Palácio da Justiça, na sala da Pro-  
curadoria Geral de Justiça, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio  
Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do  
Exmo. Sr. Des. Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLÁUDIO  
MELLO, presentes os Procuradores ARTEMIS LEITE DA SILVA,  
NATHANAEL FARIAS LEITÃO, EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO,  
WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS, OCTÁVIO PROENÇA DE MO-  
RAES e CARLOS AILSON PEIXOTO. Usando da palavra o Presi-  
dente do Conselho informou não ter nenhum assunto em pauta,  
mas, que desejava aproveitar para dar ciência que se inscreveram  
regularmente à promoção por antiguidade os Promotores JOSÉ  
MELO DA ROCHA, ODILSON FERREIRA NOVO e PEDRO BATISTA  
DE LIMA e que indicará a S. Exa. o Sr. Governador do Estado o  
nome do Promotor de Justiça que deverá ser promovido à 3ª  
entrância, por antiguidade. Manifestaram-se, sucessivamente, os  
Procuradores ARTEMIS LEITE DA SILVA, NATHANAEL FARIAS  
LEITÃO, WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS e EDITH MARÍLIA MAIA  
CRESPO, no sentido de ser consignado voto de louvor ao Dr.

Arthur Cláudio Mello, pelo modo correto e seguro como dirigiu o  
Egrégio Conselho; aos demais integrantes, pelo clima de harmo-  
nia e respeito mútuo, sendo ressaltado o orgulho de terem inte-  
grado o 1º Conselho Superior do Ministério Público do Estado do  
Pará. Foi dado realce ao trabalho da Secretaria Geral que, dis-  
pondo de reduzido número de funcionários, deu conta com pon-  
tualidade e eficiência a imensidão de serviços a si afetos. Subme-  
tidas à votação as propostas foram, por unanimidade, aprovadas.  
Agradeceu o Sr. Presidente não só as referências feitas a sua  
pessoa como a colaboração recebida de todos os membros deste  
Conselho que deu ao Procurador Geral a chance de repartir res-  
ponsabilidades, sobretudo na organização das listas de promoção  
por merecimento. Agradeceu o equilíbrio e a justeza com que se  
portaram os integrantes do Conselho e ressaltou que os que virão  
a seguir já encontrarão uma trilha aberta, um "minho pronto";  
ressaltou ainda terem sido sempre as decisões do Egrégio Con-  
selho unânimes e harmoniosas. Quanto ao louvor à Secretaria  
Geral do Ministério Público, endossou inteiramente as palavras  
proferidas anteriormente por integrantes do Conselho, referindo  
que muitas vezes fica admirado do trabalho executado pelas fun-  
cionárias do Ministério Público sob a direção da Procuradora de  
Justiça EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO. Reconheceu que hoje a  
Secretaria Geral do Ministério Público desempenha esse trabalho  
de forma irrepreensível por ter na direção a Dra. Marília, que está  
à altura da chefia que exerce, sendo o verdadeiro braço direito da  
chefia da instituição. Pelo Presidente foi agradecida a presença de  
todos e encerrada a reunião. Aprovada a Ata foi assinada pelos  
presentes.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
Procuradora de Justiça e  
Secretária do Conselho  
(G. Reg. nº 4016)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Raimundo Ferreira da Silva, Itucati Gomes de Castro, Maria Lúcia Nascimento, Lázaro de Jesus Pinagé, Henrique Brito dos Santos, Geraldo Francisco da Silva, Benedito Moreira da Silva, J.R. Ladislau, Augusto Amândio Santos Ribeiro, Souza Com. Estivas Ferrags., Edmundo Barbosa da Costa, Oliveira Mov. e Papel Ltda., J.A. Figueiredo, Dilermando Britto da Silva, Altemar da Silva Paes, Maria da Consolação Silveira Martins, João de Barros Ramos, Prefeitura Munic. de Paragominas, Pref. Municipal de Santa Maria do Pará, Antônio Clemencio de Aviz, Braz Ferreira de Souza, Bruno Mendes da Silva, Alcy de Jesus Nery Pinheiro, Carmelino Soares das Dores, Morlietê Salena, Jaguar Distr. Com. Rep., F.V. Mota, Com. Imp. Colombo, Dilermando B. Silva, J.R. Com. Rep., Amando Auto Acess., M.A. Nogueira, Frederico Souza, Esbelto de Abreu Rocha, Haroldo Franco, Confeitaria Maranhense Ltda., Antônio de Oliveira Marques, Cunha & Amaral Ltda., Raimundo Nonato Fernandes, Bahia do Sol Agro-Pastoril, Luiz Carlos Pinheiro Vieira, Amando Auto Acess., Hedil Roberto Elleres de Andrade, Ilídio de Araújo Neto, Germano Figueiredo Azevedo, Emeleocipio Botelho de Andrade, Francisco Nobre do Nascimento, Iracema Balthazar Gomes Longobardi, Fernando da Silva Miranda, Cleber Antônio Chaves Pereira, General Serv., Despacho & Rep., Francisco Nunes de Souza, Copersant Com. Rep., Maria de Lourdes Franço do Vale, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 2ª de Setembro, 276, da parte do Banco do Progresso, Banco Francês e Bras., Banco da Amazônia S/A, Finasa, Banco Sul Brasileiro, Fininvest, Kool Confecç., Bradesco, Unibanco, Banco Noroeste S/A, Banerj, Banco Noroeste S/A, Olivetti do Brasil, Banco do Brasil, Banco Sul Bras., Banco Real, Banco Sudameris Brasil, Banco Itaú S/A, Banco América do Sul S/A, Banco Nacional S/A, Lebert Ind. Metal Ltda., Reiplas Ind. Com. Mat. Eletr., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, e sete (07) notas promissórias, quatro (4) triplicatas e cinquenta e seis (56) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$......

54.000,00 / 20.000,00 / 2.000,00 / 456.869,00 / .....  
456.859,00 / 500.000,00 / 30.000,00 / 78.583,00 /  
27.460,00 / 27.460,00 / 44.190,00 / 44.190,00 /  
126.000,00 / 700.000,00 / 1.300.000,00 / 194.120,67 /  
52.500,00 / 52.590,00 / 52.500,00 / 15.460,00 / .....  
43.161,00 / 23.500,00 / 165.673,33 / 74.574,00 /  
217.817,00 / 57.609,00 / 115.218,00 / 59.782,00 /  
89.837,00 / 86.378,00 / 122.688,00 / 287.624,00 /  
138.901,00 / 78.150,00 / 79.000,00 / 195.751,60 /  
37.768,00 / 54.897,00 / 78.186,00 / 78.185,65 /  
79.800,00 / 79.800,00 / 117.600,00 / 117.600,00 /  
117.600,00 / 153.454,40 / 154.400,00 / 53.000,00 /  
31.700,00 / 492.432,45 / 80.000,00 / 256.966,00 /  
63.750,88 / 3.500,00 / 3.698,84 / 7.000,00 / 7.711,40 /  
630.000,00 / 112.702,00 / 91.131,32 / 69.896,00 /  
131.158,00 / 78.602,00 / 103.192,00 / -  
80.024,00 / 75.316,00 / 87.550,00 / 62.500,00 / 36.000,00 /  
37.800,00 / 135.115,68 / 6.158.000,00 / 20.000,00 /

2.760,00 / vencimentos vários por V.Sas. não pagas, a favor de Edir Cezar da Cruz, Cerama S/A, Soterra Ltda., Finasa, Ferran, Norte Mad. Imp. Exp., Fininvest, Kool Conf., Compar., Martins Têxtil, Ubiratan L. Novelino, Incomel I.C. Cop., S. Albuquerque Filho, Fermasa, Tágide Veic., Cobrás, Olivetti Brasil, Lojas Capri, Celina Modas Ind., Ind. Calç., Distasi, Eliseu Monteiro Chaves, Dom Vital Transp. Ultra Ráp., Belauto Belém Aut., Santilli Equip., Est. Entroncamento, Siemens S/A, Superfecta Ind. Com. Máq., Riocepe, Soeiro Transp., Nomasa S/A, Inplassul Ind. Prod., Sarabor S/A, J.R. Com. Rep., Lebert Ind. Metalúrgica, Reiplas, Perfon Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de c/ mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 29 de dezembro de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. nº 0700. Reg. nº 6283. Dia: 03.01.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Férias: Exmos. Des. Cacella Alves e Ossiam Almeida.

### PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim (31)

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente após realçar a personalidade do ilustre aniversariante, como magistrado probo, íntegro, dinâmico e culto, exercendo, atualmente, as elevadas funções de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, afora as suas qualidades de excelente figura humana, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento, o que foi aprovado com a solidariedade do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça.

Escolha do nome de Juiz Jurista substituto para o Tribunal Regional Eleitoral, em face da não aceitação do dr. Júlio Alencar.

- Após serem convidados para escrutinadores os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Lydia Fernandes e conferido o número de cédulas com o dos Desembargadores presente - 13 - foi apurado o seguinte resultado: bacharel Manoel Tocantins Lobato, 11 votos; bacharela Joselisa C. Kauffmann, 1 voto; em branco, 1 voto, devendo ser feita a comunicação ao Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.

Telegrama do Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná comunicando ter sido promulgada a emenda constitucional que atribui o percentual de seis e meio por cento do orçamento geral do Estado ao Poder Judiciário.

- Ficou o Tribunal ciente e, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira deverá ser preparado, em fevereiro, um projeto de lei no mesmo sentido a ser enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Ofício do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, comunicando a instalação da Sub-Comissão de Projeto Constitucional, convidando o Tribunal a oferecer sugestões e observações dos principais segmentos jurídicos da Nação, até 29 de fevereiro de 1984.

- Ficou o Tribunal ciente

Ofício do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça encaminhando o Pedido de Providências em que é requerente a Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP e, requerida, a

bacharela Conceição Mercês Gusmão d'Eça Falcão, acompanhado do ofício do Exmo. Sr. Des. Presidente do Conselho da Magistratura encaminhando os autos de declarações prestadas por um menor e outros depoimentos perante o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira a respeito do comportamento da MM. Juíza de Menores e um expediente em que Iramir Aleixo Pinto se declara vítima de agressão por parte daquela Juíza.

- Adiado para uma sessão extraordinária secreta a ser realizada na próxima quarta-feira, 28, somente para este assunto.  
Pedido de Férias - Reqte, o bacharel Carlos Alberto Flexa Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.  
- Deferiram, unanimemente, cabendo à Presidência regular as férias e designar o substituto.

Idem, idem, Reqte: o bacharel João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre,  
- Deferiram para gozar as férias, in-totum, inclusive, o Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira que modificou o seu Parecer, designando a Presidência o substituto, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível da Comarca da Capital.  
- Deferiram, unanimemente.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim agradece à Presidência as amáveis e gentis palavras com relação a sua pessoa pelo transcurso do seu aniversário natalício, bem assim aos seus ilustres colegas e ao dr. Procurador Geral do Estado.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira declara que, a respeito das férias coletivas dos Juizes da Capital deseja que, o Tribunal se manifeste a respeito se os Juizes não titulares de Varas podem ou não gozar férias em janeiro e julho e, também, no que diz respeito à bacharela Maria do Céu Cabral Duarte que tendo requerido férias em outubro e o Tribunal deferido, se ela poderia gozá-las em janeiro, como pretende.

Resolveram que deve ser cumprido o disposto no artigo 201, do Código Judiciário, não sendo permitido os Juizes substitutos gozarem férias em janeiro e julho e, no que se refere à bacharela Maria do Céu, tendo o Plenário deferido suas férias, cabendo à Presidência regulá-las, esta assim o fará desde que não seja em janeiro, contra os votos dos Exmos. Des. Pojucan Tavares, Lydia Fernandes e Nelson Amorim que, neste caso, consentiam, excepcionalmente.

Com a palavra, após algumas considerações constantes das Notas Taquigráficas, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos propõe que sejam confeccionadas novas carteiras de identidade dos Magistrados do Pará, inclusive, observados os dispositivos da lei federal, a respeito.

Manifestaram-se, sobre o assunto vários Desembargadores, tendo o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira sugerido que fosse designado um funcionário capacitado para providenciar a melhor maneira de tal confecção, lembrando os drs. Gengis Freire e Dagoberto Carvalho.

Aprovada a proposição, tendo a Presidência escolhido o Dr. Sub-Secretário para cumprir, com a possível brevidade, a determinação do Plenário.

#### JULGAMENTO

Lista de Antiquidade dos Magistrados do Estado do Pará - Revisores: Des. Calistrato Mattos e Orlando Dias Vieira - Relator: Des. Nelson Amorim.

- Aprovada a lista, com as alterações propostas pelo Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, à unanimidade.

Conflito de Competência-Capital - Suscitante: José Flávio de Carvalho Ribeiro (dra. Firmina Bogéa) - Suscitados: Os Exmos. Srs. Juizes de Direito da 4ª e 9ª Vara Cível - Relator: Des. Nelson Amorim.

- Julgaram prejudicado, unanimemente.

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Constantino Guerreiro (em causa própria) - Reqdo: O Presidente do TJE - Relatora: Des. Lydia Fernandes

- De acordo com a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, não conheceram da segurança em face da incompetência do Tribunal para julgá-lo, tendo em vista o ato ter sido determinado pelo Plenário, encaminhando os autos ao Colendo Supremo Tribunal Federal, contra os votos da Exma. Des. Relatora e os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Orlando Dias Vieira que desprezavam a preliminar.

Idem, idem - Reqte: Elisa Pina (dr. Ubiracy Nazareno Castilho Bezerra) - Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

- Concederam a segurança, unanimemente

Idem, idem - Reqte: José Melo da Rocha (dr. Pedro R. Crispino) - Reqdo: O Conselho Superior do Ministério Público - Relator: Des. Ary da Motta Silveira (pub. D.O. 13.12.83)

- adiado a pedido do Relator  
Recurso Cível Ex-Offício da Capital - Recorrente: A Corregedoria Geral da Justiça - Recorrido: O Estado do Pará - ITERPA - Relator: Des. Lydia Dias Fernandes - (pub. no D.O. 13.12.83.)

- Adiado a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 27 de novembro de 1983. LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 4004)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor....., .....Promotor Público da Capital, foi denunciado ALOÍSIO DOS SANTOS MONTEIRO (FORAGIDO) como incurso nas penas do artigo 121, § 2º incisos II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 20 de dezembro de 1983.

EU, Margui Lima Gaspar, escrivão, o subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

JUÍZA AUXILIAR DA 2ª VARA PENAL

(G. Reg. nº 4004)

### EDITAL

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE - Juíza da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor FELICIO DE ARAÚJO PONTES, 5º Promotor Público da Capital, respondendo pela 6ª Promotoria foi denunciado LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, vulgo "COSQUINHA", brasileiro, paraense, pardo, solteiro, pintor, com 22 anos de idade, filho de José Pantoja dos Santos e Helena Rita de Assunção Viana, residente na Pass. Manos Barreto ou Nena Barreto, nº 66, bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso nas penas do artigo 155, §§ 1º e 4º - I (com rompimento de obstáculo à subtração da coisa) IV c/c o artigo 12, II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 do mês de fevereiro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 19 de dezembro de 1983.

EU, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

DRA. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

(G. Reg. nº 4011)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE, HOJE, 16.12.1983.

Ac. nº 1.501/83. Proc. RO 1.443/83. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Otávio Pires. Recorrente: Dendê do Pará S/A - Denpasa, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas (Adv. Dr. Judas Thadeu de Mesquita dos Santos Brasil). Recorrido: Francisco Meacouto Pontes (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

Ementa: A Lei nº 5.107/66 não se aplica ao trabalhador rural. Se este faz opção, mediante fraude ou erro, a mesma é inválida, não operando qualquer efeito jurídico.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$-15.969,32, sobre Cr\$-400.000,00, valor arbitrado para as parcelas que lhe foram adversas.

Ac. nº 1.502/83. Proc. RO 1.420/83. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Otávio Pires. Recorrente: Marla do Socorro Monteiro da Silva (Adv. Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: Companhia Brasileira de Distribuição (Adva. Dra. Marla Rosângela da Silva Santana).

Ementa: Em se tratando de contrato a termo e considerando que a reclamante ainda não se encontrava no período legal de afastamento por motivo de gravidez, não faz jus a salário-maternidade nem pode ser considerada titular de estabilidade provisória.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.503/83. Proc. RO 1.452/83. JCJ de Breves. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira Recorrente: Leonardo dos Santos Souza e Avani dos Santos Souza (Adva. Dra. Marja Leopoldina Aragón). Recorrido: Município de Curralino - Prefeitura Municipal.

Ementa: Os direitos decorrentes de uma relação de emprego transmitem-se aos sucessores universais do falecido empregado. Incorporando-se esses direitos ao espólio, este somente pode ser representado em juízo pelo inventariante (Art. 12, V, do CPC).

Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.504/83. Proc. Al 1.454/83. 2a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Agravante: Francisco Garcia de Souza (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça). Agravado: Comol - Comercial Moraes Ltd. (Adv. Dr. José Kleber Arraes Bandeira).

Ementa: Concede-se isenção do pagamento de custas quando nada há nos autos para invalidar atestado de pobreza juntado pelo requerente. Sendo este simples assalariado e não dispondo de outras fontes de renda, admissível a alegação de que não pode arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela agravada, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento, para conceder a isenção das custas, mandando subir o recurso ordinário com as cautelares legais.

Ac. nº 1.505/83. Proc. R EX OFF 1.450/83. JCJ de Breves. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Francisco Aragão Alves. Recorrido: Município de Breves - Prefeitura Municipal - (Adva. Dra. Maria Leopoldina Aragón).

Ementa: Provada a ocorrência de horas extras e não havendo acordo para compensação da jornada semanal de trabalho, impõe-se a condenação do reclamado ao pagamento respectivo.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.506/83. Proc. RO 1.439/83. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Mineração Taboca S/A (Adv. Dr. Luiz Carlos G. dos Santos). Recorridos: João Maciel, Manoel Mendes dos Santos e Ozildo Pantoja dos Santos.

Ementa: Não conseguindo a empresa provar a alegada justa causa para a dispensa dos obreiros, devidas são as parcelas decorrentes da despedida imotivada.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.507/83. Proc. RO 1.387/83. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Lourdes Caetana Bentes (Adv. Dr. Iracildes Holanda de Castro). Recorrida: F. Wellington Ponte & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Francisco da Ponte Lopes).

Ementa: Sentença prolatada conforme a prova dos autos não se reforma.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.508/83. Proc. RO 1.455/83. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: SONORA PARÁ Ltda. (Adv. Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto). Recorridas: Deusélla Marla Silva Leal, Iolete Diniz Ferreira, Joana Célia Evangelista de Oliveira (Adva. Dra. Vânia Alcântara Pessoa).

Ementa: Provada a relação de emprego, deve a empresa arcar com os ônus legais.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.509/83. Proc. RO 1.283/83. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Cantuária Consultoria Ltda. (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorridos: José Alonso Gouveia Sacramento (Adva. Dra. Vânia Alcântara Pessoa), e Banco do Brasil S/A - litisconsorte (Adv. Dr. José Coriolano da Silveira).

Ementa: É empregador quem dirige e assalaria o empregado, orientando e fiscalizando os serviços prestados, beneficiando-se em fim do trabalho por ele desenvolvido.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe provimento para proclamar como responsável pela condenação o litisconsorte Banco do Brasil S/A. Custas pelo Banco do Brasil S/A na quantia de Cr\$-11.541,92 sobre Cr\$-200.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 1.510/83. Proc. RO 1.398/83. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Transportes Pesados Clitrama Ltda. (Adv. Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro). Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Ementa: Problemas pertinentes à política salarial não podem ser objeto de decreto-lei, mas tão-somente de lei emanada do Congresso Nacional, que é o órgão competente para legislar em nosso país.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de litispendência suscitada pelo recorrente, por falta de amparo legal; por maioria, negaram provimento ao recurso mantendo a sentença no tocante a Inconstitucionalidade dos Decretos-leis nºs 2.012, 2.024, e 2.045, esclarecendo, porém, que, relativamente ao Decreto-Lei 2.045/83, a Inconstitucionalidade é decretada em relação ao seu artigo 1º, no mérito, por unanimidade, negaram provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos.

Ac. nº 1.511/83. Proc. EX DC - 1.241/83. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará - SINTEL/PA. (Adv. Dr. João Rodrigues de Souza). Demandados: Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e outros. Relatora: Juíza Lygia Oliveira.

Ementa: I - Não se conhece de pedido de exclusão de extensão de sentença normativa formulado intempestivamente.

II - É de decretar-se a extensão de decisão proferida em dissídio coletivo, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica interessadas, uma vez observadas as formalidades legais pertinentes.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do pedido de exclusão formulado pela demandada Rádio Clube do Pará, porque intempestivo, mandando em consequência, desentranhar dos autos o documento de fls. 412; ainda sem divergência, decretaram a extensão da decisão contida no Acórdão nº 890/83, deste Tribunal, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Ac. nº 1.512/83. Proc. RO 1.059/83. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Mário Bezerra Feltosa (Adv. Dr. Carlos Rebelo Júnior). Recorrida: Cia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - Tecejuta (Adv. Dr. Miguel Borghazan).

Ementa: Uma vez reconhecida a existência de litispendência, a decisão terá que concluir pela extinção do processo, sem julgamento do mérito, da reclamação, a teor do que prescreve o artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe em parte provimento, para considerar extinto o processo, sem

juízo de mérito, em face da existência de litispendência.

Ac. nº 1.513/83, Proc. RO 1.406/83, 4a. JCJ de Belém. Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente: Gerson Fernando Correa de Oliveira (Adv. Terezinha Barbosa Pinheiro). Recorrida: Mineração Canopus Ltda. (Adv. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz).

Ementa: O reclamante, como administrador de campo, não pode ser considerado como empregado itinerante, a exemplo dos vendedores viajantes. Em razão de sua função estava sujeito a transferências, sempre que havia necessidade de seus serviços, mas com direito ao adicional previsto no § 3º do art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 160 a 164, porque juntados a destempo; no mérito, por maioria, deram-lhe em parte provimento, para deferir ao reclamante o adicional de transferência, na base de 25% pelo período especificado na inicial, cuja apuração deverá ser feita na fase própria de liquidação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$-97.969,32 sobre Cr\$-4.500.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 1.514/83, Proc. RO 1.330/83, 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Banco do Estado do Amazonas S/A (Adv. Dr. Aloisio Augusto Lopes Chaves), e Mário Resende de Souza (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorridos: os mesmos.

Ementa: I — O empregador deve observar a lei, quanto ao limite que ela estabelece como base mínima, mas pode ultrapassar esse limite concedendo maiores vantagens ao empregado.

Se estabelece, por exemplo, que o empregado gerente tem, obrigatoriamente, de cumprir horário determinado, o que exceder desse horário terá que ser pago como extraordinário.

II — Do mesmo modo, se inclui no contrato de trabalho aviso prévio de seis meses, essa parcela indenizada deve integrar o tempo de serviço do empregado, ex vi do que dispõe o § 1º do artigo 487 da CLT.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, conhecendo do recurso do reclamante, no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe provimento, para julgar totalmente procedente a reclamação, e, em consequência, mandar incluir na condenação salário retido em dobro, gratificação semestral em dobro, horas extras, integração ao aviso prévio no tempo de serviço com a repercussão cabível nas demais parcelas, férias em dobro 80/81, indenização pelo não gozo das férias 80/81 e diferenças de férias e gratificação de Natal, correção monetária e juros, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-27.969,32 sobre Cr\$-1.000.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 1.515/83, Proc. AI 1.453/83, 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Vidros Industriais do Pará S/A — VIP (Adv. Dr. Walmir Sá Magalhães). Agravado: Oscar Trincado Monserat (Adv. Dr. Ruy Guilherme de Vasconcelos Souza Filho).

Ementa: Nos termos do art. 895 e respectivas alíneas, da CLT, só tem cabimento o recurso ordinário em oposição às decisões definitivas das Juntas e Juízos ou dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária (grifei).

Mantém-se o despacho denegatório à subida do apelo ordinário, visto que este foi oposto contra uma decisão interlocutória.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo, negando-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 1.516/83, Proc. AP 1.388/83, JCJ de Breves. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Benedito Petrólio Teixeira (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Agravado: Companhia Florestal Monte Dourado, sucessora de Jarí Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv. Drs. Maria Lídia Bittencourt Rodrigues e José Torquato de Alencar).

Ementa: I — Não há razão para se prejudicar o reclamante exequente com o pagamento desatualizado do valor de seu crédito se a execução foi demorada.

A finalidade de Instituição do Decreto-lei 75/68 foi exatamente coibir medidas de procrastinação no pagamento devido ao empregado. Cabível, portanto, a atualização requerida e não devida.

II — Juros e correção monetária incidentes sobre o valor do depósito feito pela empresa e recolhido à Caixa Econômica Federal reverterem em favor daquela, pois que a providência de que resultaram os acréscimos teve por intuito tornar menos onerosa a execução.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar as contra-razões, porque firmadas por advogado não habilitado; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em par-

te provimento, para determinar seja atualizado o crédito do agravante, com a aplicação dos índices de correção monetária do 3º trimestre deste ano, mantida a decisão em seus demais termos.

Ac. nº 1.517/83, Proc. RO 1.451/83, 6a. JCJ de Belém. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: João Trindade da Glória (Adv. Dr. José Ronaldo Jacob Corrêa). Recorrida: B.C. Azevedo — Transportes e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Ementa: Trabalhador braçal que, pouco depois de deixar espontaneamente o trabalho da empresa, onde era registrado como empregado, volta para realizar os mesmos serviços, em condição jurídica anterior, configurando-se este 2º período também como de emprego.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar provada a relação de emprego e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito como de direito.

Ac. nº 1.518/83, Proc. RO 1.441/83, 5a. JCJ de Belém. Relatorias: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrentes: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA. (Adv. Drs. Maria Lídia S.A. Carvalho e Ruy G. Coutinho), e José Cândido Filho (Adv. Dra. Olga Bayma). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Na rescisão por mútuo acordo descabe o aviso prévio.

As demais provas dos autos confirmaram que a data efetiva do desligamento do reclamante foi aquela consignada pela empresa em sua carteira de trabalho, desfazendo o equívoco do registro de outra data nos cartões de ponto.

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos recursos; no mérito, negaram provimento ao recurso do reclamante e deram total provimento ao recurso da reclamada, para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$-17.969,32, sobre Cr\$-500.000,00, valor arbitrado para as parcelas que lhe foram adversas.

Ac. nº 1.519/83, Proc. RO 1.413/83, 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Otávio Pires. Recorrente: NEW POP'S COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Adv. Drs. Olga Bayma e Antônio Dias). Recorrido: Vicente Celestino do Amaral Coelho (Adv. Dra. Esamar Favacho Bandeira).

Ementa: Devem ser excluídas da condenação as parcelas que estão fora da relação de emprego.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe em parte provimento, para mandar excluir da condenação as parcelas de salário retido referentes aos períodos de 1 a 6 de março e de 3 a 6 de agosto de 1983, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.520/83, Proc. RO 1.437/83, JCJ de Macapá. Relator: Juiz Otávio Pires. Recorrente: João Izaltino da Souza (Adv. Dr. Antônio Cabral de Castro). Recorrido: Isapeixe Norte S/A (Adv. Dr. Haroldo A. dos Santos).

Ementa: Não tem direito a horas extraordinárias o empregado que exerce as funções de gerente.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe em parte provimento, para mandar pagar ao reclamante o salário relativo a dois domingos por mês e aos feriados havidos no período de prestação de serviço, com repercussão nas diferenças de gratificação natalina, de férias e de depósitos do FGTS; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, pela reclamada na quantia de Cr\$-11.541,92 sobre Cr\$-200.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 1.521/83, Proc. RO 1.349/83, 3a. JCJ de Belém. Prolocutor: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Raimundo Joselo do Nascimento (Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Recorrida: Duclomar G. da Costa (Ótica Guanabara).

Ementa: **Relação de emprego. Confissão ficta.**

Nas atividades em que ordinariamente o trabalho se realiza mediante emprego de mão-de-obra assalariada, é suficiente e ficta confissão para caracterizar o vínculo — suposto, é claro, que não haja prova contrária.

Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, pelo voto de desempate do Exmº Juiz Presidente, deram-lhe provimento, para reconhecer como existente a relação de emprego entre as partes, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

Ac. nº 1.522/83, Proc. RO 1.365/83, 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Taba — Transportes Aéreos Regio-

nais da Bacia Amazônica S/A (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorrido: Raimundo Smith de Oliveira (Adv. Dr. Waldemir Ferrelra de Almeida).

Ementa: Sentença que se confirma, para que as comissões devidas ao reclamante sejam levantadas pela Secretaria da Junta, a fim de que esta verifique a correção dos respectivos cálculos.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.523/83. Proc. R EX OFF 1.487/83. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Ecélla Lopes do Carmo (Adv. Dra. Elizete A. Alves). Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem (Adv. Drs. Sílvia Pantoja Tavares de Queiroz e Bilgo Pessidônio de Lacerda).

Ementa: Constitui infração ao art. 468 consolidado a supressão de vantagem que vinha sendo paga durante longo período.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a reclamação; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.524/83. Proc. RO 1.425/83. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Miguel Cordeiro da Rocha (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato). Recorrida: Conasa - Comércio de Navegação Santos Ltda. (Adv. Dr. Cleber S. dos Santos, Henrique Brito dos Santos (litisconsorte) (Adv. Dr. Gilberto Jader Serique).

Ementa: Não provando o obreiro o trabalho extraordinário, impossível deferir tal direito.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.525/83. Proc. RO 1.404/83. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação e SANAVE, Transportes Rodoviários Ltda. (Adv. Drs. Luiz Fernando G. da Luz, Edilson Moura Barroso, Fernando Calves Moreira e outros). Recorrido: José Marinildo Araújo (Adv. Dr. José Raimundo F. Canto).

Ementa: De recurso deserto não conhece.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 1.526/83. Proc. RO 1.418/83. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: José de Ribamar Coelho da Silva (Adv. Drs. José Marla Quadros de Alencar e Francisco Barreto Lobato e outro). Recorrida: COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader).

Ementa: Vendedor externo comissionista.

Inexistindo controle da jornada laboral por parte de empresa, caracteriza-se a situação prevista na alínea a do art. 62, excluído assim o empregado do regime de duração normal de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.527/83. Proc. RO 1.457/83. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Manoel Pantoja dos Santos e Geraldo de Menezes e Silva (Adv. Dr. Maricléto Costa de Carvalho). Recorrida: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF (Adv. Dra. Nezlite Antônia Lobato Rodrigues).

Ementa: É competente, ex ratione materiae, a Justiça do Trabalho para apreciar e julgar os feitos que envolvem complementação de aposentadoria decorrente da vinculação do empregado a entidade previdenciária instituída pelo empregador e por força exclusiva da relação de emprego.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe provimento, para declarar competente a Justiça do Trabalho ex ratione materiae para apreciar o presente feito e, em consequência determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito como de direito.

Belém, 16 de dezembro de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

(G. Reg. nº 3977)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

RESENHA DOS ATOS ASSINADOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983.

PORTARIA Nº 127/83 de 05.12.83 - Considerando ser o mês de dezembro destinado ao encerramento do exercício, exigindo trabalho extraordinário dos servidores cedidos de diversos órgãos públicos, RESOLVE: Conceder gratificação de serviços extraordinários aos servidores abaixo relacionados com os respectivos valores a que farão jus: MARIA DOS SOCORRO SERRAO DE FIGUEIREDO; MARIA HELENA PEREIRA LOPES; MARIA DE FÁTIMA LUZ PINHEIRO; IRANILDES LUZ NICODEMOS; MARIA DO SOCORRO COSTA MIRANDA; REGINA LÚCIA CARDOSO DE MORAES; DOMINGOS MESQUITA JUNIOR; JONAS PORTILHO DE MELO FILHO e DILERMANDO POLIDORO FERREIRA LOPES.

PORTARIA Nº 128/83 de 05.12.83 - Concede a WALDYR NAVEGANTE FREITAS, a gratificação em regime de tempo integral, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o vencimento correspondente ao cargo efetivo desse Conselho, a partir do mês de dezembro de 1983.

PORTARIA Nº 129/83 de 06.12.83 - Concede a LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Chefe de Gabinete - CN-NS-02, deste Conselho vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06 a 25.12.83, de acordo com o art. 99, da Lei 749, de 24.12.83.

PORTARIA Nº 130/83 de 07.12.83 - Designa FERNANDO FARIAS PINTO, Assistente de Direção CM-NM-06, lotado no Departamento Administrativo do Conselho de Contas dos Municípios, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CN-NS-02, criado pelo art. 1º da Lei nº 5068, de 13.04.83, durante o impedimento do titular.

PORTARIA Nº 131/83 de 13.12.83 - Determina que as férias de JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, funcionária da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, colocada à disposição deste Conselho, sejam gozadas no período de 19.12.1983 a 18.01.84.

PORTARIA Nº 132/82 de 13.12.83 - Dispensar a pedido, LIA SELMA PONTES DIAS, da função de Encarregada de Seção, Nível

NS-DAI-020.3, do Conselho de Contas dos Municípios a partir de 1º de dezembro de 1983.

PORTARIA Nº 134/83 de 13.12.83 - Dispensar THAIS TREPTOW KHAYAT, da função de Secretária da Diretoria Administrativa, Nível NM-DAI-020.2, do Conselho de Contas dos Municípios, a partir de 1º.12.83;

PORTARIA Nº 135/83 de 13.12.83 - Designa THAIS TREP-TOW KHAYAT, colocada a disposição deste Conselho, através da Portaria nº. 483/83-PMB, de 28.07.83, da Prefeitura Municipal de Belém, para exercer a função de Assistente da Secretaria NS-DAI-020.3, a partir de 1º.12.83;

PORTARIA Nº 136/83 de 14.12.83 - Determinar que as férias de LUZIA CARVALHO DE SOUZA, funcionária da Prefeitura Municipal de Belém, colocada a disposição deste Conselho, sejam gozadas no período de 12 de dezembro de 1983 a 12 de janeiro de 1984.

(G. Reg. nº 4001)

### RESOLUÇÃO Nº 101/83 (Processo nº 00114)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 18 de outubro de 1983.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator,

#### RESOLVE:

I - Pelo voto de desempate do Sr. Conselheiro Presidente, e contra os votos do Conselheiro Relator e dos Conselheiros Lecyr Pontes Riudades e Haroldo Julião da Gama, deferir o cadastramento da Lei nº 1.076, de 30.03.83, da Câmara Municipal de Curuçá, autorizando a abertura de crédito especial no valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e do respectivo decreto de nº 328, da mesma data, do Prefeito Municipal, com recursos oriundos de convênio com a Sudam e excesso de arrecadação, destinado à perfuração de dois (2) poços artesanais com equipamentos, nas ilhas Tucumateua e Pacamorema, dada a relevância da matéria.

II - Por unanimidade, indeferir o cadastramento da Lei nº 1.077, de 30.03.83, da referida Câmara, autorizando a abertura de

crédito especial no valor de Cr\$-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), e do respectivo decreto nº 329, da mesma data, do prefeito municipal, destinado a atender os encargos com pagamento dos benefícios concedidos aos ex-prefeitos Municipais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.007, de 10.12.81, referente ao período de julho a dezembro de 1982, por não poder ser comprovado o excesso de arrecadação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

(G. Reg. nº 4002)

RESOLUÇÃO Nº 110/83

(Processo nº 01194)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 20 de outubro de 1983, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, por unanimidade,

R E S O L V E:

Deferir o cadastramento da Lei nº 1761/83, de 13.07.83, e do Decreto nº 100/83, de 14.07.83, da Prefeitura Municipal de Salinópolis, que reajustam os vencimentos, salários, gratificações, comissões e pensões dos funcionários e servidores municipais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

(G. Reg. nº 4002)

RESOLUÇÃO Nº 111/83

(Processo nº 01674)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 27 de outubro de 1982, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, aprovado por unanimidade,

R E S O L V E:

1. Converter em diligência o julgamento do processo nº 01674, que trata do cadastramento da Resolução nº 06/82, de 07.12.82, da Câmara Municipal de Gurupá, que fixa os subsídios dos vereadores para a atual legislatura, a fim de ser instruída pelos setores competentes do Conselho.

2. Determinar seja o referido processo desentranhado do processo nº 00936, de 20.05.83.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

(G. Reg. nº 4002)

RESOLUÇÃO Nº 112/83

(Processo nº 00718)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 27 de outubro de 1983, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LECYR RIODEADES, relator, aprovado por unanimidade,

R E S O L V E:

Deferir o cadastramento da Resolução nº 01/83, de 26.04.83, da Câmara Municipal de Juruti, que fixa os subsídios dos vereadores para a atual legislatura, devendo a Presidência do Conselho orientar aquela Câmara no sentido de atualizar os subsídios, com base na Resolução nº 081/83-CCM, que estão aquém do limite legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. nº 4002)

RESOLUÇÃO Nº 113/83

(Processo Nº 00537)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 27 de outubro de 1983, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, aprovado por unanimidade

R E S O L V E:

Deferir o cadastramento da Resolução nº 07, de 14.12.82, da Câmara Municipal de Bujaru, que fixa os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito daquele município.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. nº 4002)

RESOLUÇÃO Nº 114/83

(Processo nº 01418)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de novembro de 1983, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovado por unanimidade,

R E S O L V E:

Mandar anexar ao processo de prestação de contas do ex-prefeito municipal de Breves, referente ao exercício de 1982, para oportuna apreciação, os autos do processo nº 01418, que trata de denúncias formuladas pelo deputado Nicias Ribeiro ao plenário da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. nº 4402)

RESOLUÇÃO Nº 115/83

(Processo nº 00182)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de novembro de 1983, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

Responder à Prefeitura Municipal de Benevides que a consulta formulada através do ofício nº 113/83, de 13.04.83, não está enquadrada naquelas de competência deste Conselho, devendo a Presidência oficial ao Prefeito Municipal para que este, se assim entender, encaminhe a Resolução nº 10/83 para exame nesta Corte.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 116/83**

(Processo Nº 00836)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de novembro de 1983, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

Indeferir o cadastramento da Resolução nº 002/83, de 04.04.83, da Câmara Municipal de Faro, que atualiza os subsídios dos vereadores para a atual legislatura, devendo a Presidência do Conselho orientar aquela Câmara no sentido de que seja baixada resolução fixando os subsídios dos vereadores.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO  
Relator

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 117/83**

(Processo nº 00215)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de novembro de 1983, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, relator, aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

Indeferir o cadastramento da Resolução nº 01/83, de 16.03.83, da Câmara Municipal de Afuá, que fixa os subsídios dos vereadores para a atual legislatura, por estarem os subsídios fixados acima do percentual legalmente permitido devendo a Presidência do Conselho orientar a referida Câmara quanto à elaboração de nova resolução, dentro dos parâmetros legais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 118/83**

(Processo nº 00412-D)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de novembro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

Indeferir o cadastramento da Lei nº 160/83, de 27.01.83, e do Decreto nº 103/83, de 28.01.83, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, abrindo crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), por ferirem dispositivos legais, determinando que o processo nº 00412-D seja anexado ao da respectiva prestação de contas, para análise em conjunto.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 119/83**

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 10 de novembro de 1983, CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por unanimidade,

**RESOLVE:**

Não adotar o recesso do Plenário no período de 20 de dezembro do corrente ano a 20 de janeiro de 1984, previsto no artigo 238 do Regimento Interno adotado por este Conselho.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 120/83**

(Processo nº 01509)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 10 de novembro de 1983, CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, relator, aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

Negar o cadastramento da Resolução nº 12/83, de 20.06.83, da Câmara Municipal de Almeirim, fixando a remuneração de seus vereadores para a atual legislatura, por terem sido calculadas a mais, devendo os vereadores devolver as respectivas diferenças, recomendando ainda à Presidência do Conselho que oriente, através de ofício, a Câmara Municipal quanto à elaboração correta do ato legislativo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 122/83**

(Processo nº 00663)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de novembro de 1983, CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por unanimidade,

**RESOLVE:**

1. Determinar a realização de uma inspeção extraordinária na Prefeitura Municipal de Salvaterra, para apurar as irregularidades constatadas pela Auditoria no processo de prestação de contas nº 00663, referente ao primeiro trimestre do presente exercício financeiro;

2. Autorizar a Presidência deste Conselho a designar a comissão de inspeção, que terá 10 (dez) dias úteis para concluir os trabalhos e cinco (cinco) dias para apresentar relatório conclusivo;

3. Autorizar a comissão a realizar, também, diligência para regularizar a prestação de contas referente aos 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 1982.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente, em exercício

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 123/83**

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de novembro de 1983,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência e aprovada por unanimidade,

**RESOLVE:**

1. Autorizar a Presidência do Conselho a designar comissão para realizar inspeção de rotina na Prefeitura Municipal de Soure, referente ao presente exercício.

2. A comissão terá dez (10) dias úteis para concluir os trabalhos e cinco (05) dias para apresentar relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente, em exercício

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 124/83**

(Processo nº 00383)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 17 de novembro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

Determinar o arquivamento do processo nº 00383, que trata do cadastramento de Programação Anual de Trabalho da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, referente ao exercício de 1983, por falta de objeto, devendo a Presidência do Conselho orientar, através de ofício, aquela Câmara Municipal quanto ao procedimento legal no que se refere ao cadastramento da Lei que aprova o orçamento municipal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 125/83**

(Processo nº 00211)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de novembro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES, relator, aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

1. Deferir o cadastramento do Decreto nº 001/83, de 28.01.83, da Prefeitura Municipal de Primavera, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado à conclusão do Estádio Municipal;

2. Indeferir o cadastramento do Decreto nº 002/83, de 18.02.83, da Prefeitura Municipal de Primavera, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à conclusão do Estádio Municipal, por falta de amparo legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente, em exercício

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 126/83**

(Processo nº 01675)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 06 de dezembro de 1983,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovado por unanimidade,

**RESOLVE:**

Indeferir o cadastramento da Resolução nº 007/83, de 10.09.83, da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, que estabelece verba de manutenção da Presidência daquela Câmara.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 4002)

**RESOLUÇÃO Nº 127/83**

(Processo nº 01565)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 06 de dezembro de 1983,

**RESOLVE:**

Deferir o cadastramento da Resolução nº 05, de 04.09.83, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, que concede verba de representação ao Presidente da Câmara, contra, em parte, o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodes, relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEDES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 4002)

**ACORDÃO Nº 048 I**

(Processo nº 00815/83)

Interessado: SR. MÁRIO ANDRÉ COELHO NORONHA, ex-prefeito municipal de Ponta de Pedras.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Bertino Bulhosa, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras,

remeteu para este Conselho a prestação de contas do Sr. Mário André Coelho Noronha, ex-prefeito daquele município, referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, reabrir a instrução do Processo nº 00815, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, exercício financeiro, de 1982, a fim de que a Presidência cite o ex-prefeito municipal, Sr. Mário André Coelho Noronha, para apresentar defesa, no prazo de quinze (15) dias, nas irregularidades apontadas pela Auditoria.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente, em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

(G. Reg. nº 4002)

ACÓRDÃO Nº 050

(Processo nº 01103/83)

Interessado: RAIMUNDO CAMPELO DE ALMEIDA

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 666/83, de 22.07.83, que trata da

aposentadoria, por invalidez, de Raimundo Campelo de Almeida, no cargo de Agente de Administração, código AA-021.5, lotado na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item I, 130, 134, item I, alínea "b", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 514.080,00 (quinhentos e catorze mil e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	Cr\$ 30.600,00
- Gratificação de quinquênio 40%	Cr\$ 12.240,00
- Provento mensal(1/40)	Cr\$ 42.840,00
- Provento anual	Cr\$ 514.080,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, deferir o registro do decreto de aposentadoria, devendo a Secretaria Municipal de Administração proceder a correção do referido decreto, citando o parágrafo único do artigo 134 da Lei nº 7.000, que foi omitido.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente, em exercício

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

(G. Reg. nº 4002)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.732 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário JOAO MANOEL DE OLIVEIRA, Agente Operador de Veículos Classe "B" (TC-NM-5), vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 06 de dezembro de 1983

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4005)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.737 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA, Auxiliar de Direção "A" (TC-AC-8), seis (06) meses de Licença Especial, nos termos do Artigo 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), para serem gozadas nos meses de janeiro a junho de 1984.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4005)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.739 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária MARIA DAS GRACAS FELIZ DANTAS, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-7), vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 25 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4005)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.740 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário JOSÉ MARIA AMARAL CATIVO, Agente de Cinematografia e Microimagem Classe "B" (TC-AC-5) três (03) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 1º de fevereiro de 1984.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4005)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.741 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Transferrir o período de férias relativas ao exercício de 1984 do funcionário FABIANO CANDIDO FERREIRA, Assessor-TC-NS-02, do mês de janeiro para maio de 1984.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4005)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.743 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar MARCIA DA SILVA FIGUEIREDO para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Adjunto TC-NM-

Terça-feira, 3

## DIÁRIO OFICIAL

08, a partir desta data e durante o impedimento da titular LENITA TEIXEIRA RODRIGUES.

Dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente (G. Reg. nº 4005)

ACORDÃO Nº 13.211  
(Processo nº 56.662)

Requerente: Secretaria de Estado de Educação - Caixa Escolar  
Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Secretaria de Estado de Educação - Caixa Escolar, na importância de Cr\$ 27.451.585,04 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1982, havendo comprovado Cr\$ 26.916.174,50 (vinte e seis milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), passando para 1983 o saldo de Cr\$ 535.410,54 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Ex-Secretária de Estado de Educação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.451.585,04 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), relativa à Caixa Escolar do exercício financeiro de 1982 da qual o saldo de Cr\$ 535.410,54 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dez cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), passa para 1983, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EMILIO MARTINS  
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocurador (G. Reg. nº 4005)

ACÓRDÃO Nº 13.178  
(Processo nº 56.887)

ASSUNTO, Tomada de Contas Instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

RELATOR, Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1981, de responsabilidade do Sr. José Ribamar de Moraes - Ex-Prefeito

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação à prestação de contas do Convênio nº 100/81 celebrado entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no valor de Cr\$ 1.308.664,00 (Hum Milhão, Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros), destinado ao projeto "construção de uma Escola na localidade de Nova Barreira do Campo", no citado município.

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador. (G. Reg. Nº 3606)

ACORDÃO Nº 13.177  
(Processo Nº 57.586)

- 2º Julgamento -

REQUERENTE, Prof Aldo da Costa e Silva - Secretário de Estado de Administração.  
RELATORA, Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva - Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1024/83, de 29.09.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 926, de 30 de setembro de 1983, que: I - Retifica os proventos de Antonio Gomes do Nascimento, aposentado no cargo de Fiscal, nível 6, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados no Decreto datado de 20.09.1966, passando a perceber Cr\$ 112.699,63. (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos); assim discriminados:

- Vencimento integral do cargo a partir de setembro/83	Cr\$	38.224,00
- Risco de vida-40% (Lei nº 4.298/68 - art. 1º)	Cr\$	15.289,60
- Adicional p/tempo de serviço - 35% (Lei nº 2.516/62)	Cr\$	18.729,76
- 20% art. 162 (Lei nº 2,516 de 18,07,62)	Cr\$	14.448,67
- 30% (Lei nº 2.516. de 18,07,62)	Cr\$	28.007,60
- Vencimento mensal	Cr\$	112.599,63

II - Autoriza a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito, que será a contar de 11.07.66 data de sua aposentadoria, como tudo dos autos consta

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMILIO MARTINS  
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente - Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador (G. Reg. nº 3606)

ACÓRDÃO Nº 13:178  
(Processos nºs 57:815, 58:127 e 58:144)

Requerente - Prof; Aldo da Costa e Silva - Secretário de Estado de Administração  
Relator - Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 57.815 - Josué de Queiroz Barbosa, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-708,4 - Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 1081, de 03 de novembro de 1983 de acordo com os arts; 110, item III e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado da Lei nº 4936/80, art. 11 do Decreto nº 1500/81, 5º e parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68, 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma

da resolução nº 9986/82, do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 135.198,58 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos), assim discriminados-

Vencimento Integral	Cr\$	52.709,00
Risco de Vida-40%	Cr\$	21.083,00

Gratificação Policial Militar-40%	Cr\$ 28.354,50
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 35.051,48
<b>Provento mensal</b>	<b>Cr\$ 135.198,58</b>
<p>Processo nº 58.127 - Cezario Alves de Souza, no cargo em Comissão de Delegado de Polícia do Município de Acará, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 975 de 13 de outubro de 1983 de acordo com os artigos 110, Item II e 111, Item II, da Constituição Estadual, art. 5º e parágrafo único da Lei nº 3203-A/64 modificada pela Lei nº 4298/88, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 88.260,37 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta cruzelros e trinta e sete centavos), assim discriminados-</p>	
Vencimento proporcional a 1/35 avos sobre	Cr\$ 35.439,00
C\$ 37.587,00 em 33 anos de serviço	Cr\$ 15.034,80
Risco de vida-40%	Cr\$ 15.788,54
Adicional p/tempo de serviço-30%	
<b>Provento mensal</b>	<b>Cr\$ 68.260,37</b>

Processo nº 58.144 - Eutímia de Lima Gomes, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Miguel do Guamá, nos termos da Portaria nº 1015 de 18 de outubro de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81) percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (Quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzelros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 5.219,00
<b>Cr\$ 34.776,00</b>	

Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 12.171,80
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 46.947,80</b>

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com o maior salário mínimo vigente do País. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EMILIO MARTINS  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
LAURO DE BELÉM SABBA  
Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador  
(G. Reg. nº 3808)

**ACORDÃO Nº 13.182**  
(Processo nº 58.132)

Requerente: Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1092/83, de 14.10.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 996, de 13 de outubro de 1983, que aposenta Doracy da Silva Lopes, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da resolução nº 9986/82 - TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 113.190,00 (Cento e treze mil, cento e noventa cruzelros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 33.670,00
Salário Aula (140 h. x 337,00)	Cr\$ 47.180,00
Adic. p/Tempo de Serviço - 40%	Cr\$ 32.340,00

<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 113.190,00</b>
------------------------	------------------------

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EVA ENDERSEN PINHEIRO  
EMILIO MARTINS  
LAURO DE BELÉM SABBA  
Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador  
(G. Reg. nº 3808)

**ACORDÃO Nº 13.183**  
(Processo nº 57.089)

Requerente: Sr. Manoel Barbosa de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Manoel Barbosa de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativa ao emprego da importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzelros), recebida através Convênio nº 148/82, celebrado em 14.07.1982, com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Manoel Barbosa de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzelros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 148/82, celebrado em 14.07.82, com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano da sede do citado Município".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMILIO MARTINS  
LAURO DE BELÉM SABBA  
Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador  
(G. Reg. nº 3808)

**ACORDÃO Nº 13.184**  
(Processos nºs. 58.156 e 58.181)

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro dos atos abaixo identificados:

Processo nº 58.156 - Portaria nº 1005, de 10 de outubro de 1983, que trata da reificação de proventos de Zenóbia Pinto Quezado, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, fixados na Portaria nº 379, de 22.04.82, passando a perceber Cr\$ 358.904,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quatro cruzelros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 72.800,00
Salário Aula (240 h. x 728,00) Lic. Plena	Cr\$ 174.720,00
Adic. p/Tempo de Serviço - 45%	Cr\$ 111.384,00
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 358.904,00</b>

II — Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que a aposentada tiver direito que será a contar de 29.06.82, data em que foi registrada pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

Processo nº 58.181 - Portaria nº 992, de 25 de outubro de 1983, que aposenta Altamir Ferreira de Souza, no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 460.992,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e noventa e dois cruzados), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 187.040,00
Salário Aula (120 h. x 728,00)	Cr\$ 87.360,00
Gratif. de Nível Superior - 20%	Cr\$ 54.880,00
Adic. p/Tempo de Serviço - 40%	Cr\$ 131.712,00

Provento Mensal

Cr\$ 460.992,00

como todos dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 3606)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA

EDITAL Nº 134/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28a. Zona Eleitoral por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes eleitores: José Luiz do Nascimento Galvão, Lucidoro Martins Nogueira Filho, Anacleto Neves de Souza, Maria Idalice da Conceição Bentes, Paulo Sérgio Vilhena Portel, Solange Viana Rocha, Domingas Maria da Costa, Levy Gonzaga Gomes, Luiz Paulo Gomes da Silva, Nailse Palhares Galvão, Ricardo Augusto Souza de Souza, Ubiratan Severino Assunção, Waldir Soares dos Santos, Maria Astrogilda Miranda, José Augusto do Nascimento, José Augusto Monteiro Rodrigues, Maria Martinha da Cruz, Sandra Castro dos Santos, Vania Lúcia Costa dos Reis, Alvaro Araújo Garcia, Eli Cleide Turbé do Nascimento, Nádia Ivelise Reis da Graça, Olga Tereza Lima de Souza Silva, Raimundo Gemaque de Oliveira, Ronaldo Sérgio Cavalcante Silva, Sebastiana Hildeclay Damasceno de Souza, Ruy Barbosa de Souza, Dalmério Nunes da Luz, Paulo da Silva Rodrigues, Antonio Edson dos Santos, Antonio Luiz Oliveira, Edinéa Melo de Azevedo, Maria Adailma Lima da Silva, Joana Pires da Silva, José Nazareno Jorge Souto, Maria de Fátima Oliveira do Rosário, Rita Nazaré Ramiro Maranhão, Telma Lúcia do Nascimento Aragão, Margret Soamyte Silva do Nascimento, Maria do Socorro Cabral, Suelly Cruz da Silva, Lucinéia de Jesus Guimarães, Darcy Souza Brasil, Manoel Eduardo Nunes Silva, Elizabeth Márcia de Araújo Silva, Elizete da Silveira Silva, Oséas da Silva Castro, Nanez Rauli Pereira Lima, Gilmar Silva de Oliveira, Antonio Aires Borges da Silva, Rosicleide Barbosa Melo, Oglacy Rocha de Castro, Odineia dos Santos Feio, Terezinha de Jesus Corrêa dos Santos, Walter José Cardoso Santos, Marco Antonio Saldanha Santos, Luiz Otávio Campos Corrêa, Giovanna Geral de Oliveira Vale, Conceição Freitas Falese, Maria de Nazaré Gomes Pereira, Uiran Algemeiro Michel Batista, Dulce Maria Rodrigues da Silva, Maria Aparecida Moraes de Miranda, Lacerda Duarte Santos, Madalena de Araújo da Silva, Lucimar Lima Serra, Edson Alfredo de Oliveira Barbosa, Deusdete Ribeiro Pereira, Maria José Pinto dos Santos, Geraldo Lisboa Ferreira, Luiz Mágnio Trindade Pantoja, Francisco Silva Ribeiro Neto, Sara da Silva Andrade, Pedro Feliciano Rodrigues dos Santos, Nestor Farias Cância Júnior, Luiz Cezar Souza Silva, Aldenor Gomes Maciel, Walto Monteiro da Silva, Lucila Vieira Nobre, Delmarina Costa da Luz, Nazré Farias Meireles, Jacivaldo Martins da Costa, Paulo Henrique Dias Pereira, Lúcia Maria do Nascimento, Antonio José Nunes Neto, Maria das Graças Carneiro dos Santos, Reginaldo Ribeiro Miranda, Reinaldo Roberto dos Santos Souza, Raimundo Nonato Gama Pinto, Maria Gicley Souza Lima, Edivaldo Conceição dos Santos, Guilherme Santos Carvalho, Suelly Maria de Oliveira, Sandra Lúcia Nogueira Simões, Celso Ricardo Sarmanho Moraes, Carbiniano Alves de Carvalho, Francisco Ferreira da Costa, Maria José Fonseca da Cruz, Iramaia Leal de Oliveira, Euclides Pereira do Nascimento, Maria de Nazaré da Silva, Afonso Dias Moura, Ana de Fátima dos Santos, Maria de Carvalho Farias, Almir Guedes

Belém, Maria Valdecira Pereira da Silva, Maria do Rosário Abreu, Ecilene Soares Pantoja, Izabel dos Santos Ferreira, Madalena Stela Rodrigues de Araújo, Maria do Espírito Santo Miranda Oliveira, Alano Ferreira Batista, Luiz Alberto Quadros da Silva, Vilton Juvêncio do Nascimento Monteiro, Manoel Sampaio Saraiva, José Mateus da Silva, Madalena do Rosário Souza, Nazareno Miranda, Lúcia de Fátima Rocha de Jesus, Adriane Lobo, João Miranda dos Santos, Maria do Socorro de Lima Rosa, Amaríza Alves do Nascimento, Maria Madalena Serra do Nascimento, Ana Cristina Maués de Abreu, Miguel Arcangelo Aood, José Augusto Queiroz de Souza, Hélio Pereira de Freitas, Ineival Santos Rabelo, Jaceneide Cartagenes dos Santos, Josias dos Santos da Silva, José Gouveia Corrêa, José Antonio Ataíde Rodrigues, Rita do Socorro Brito Corrêa, Israel Moreira Sodrê, Raimundo Paulino da Silva, Ocirema Amaral Cardoso, Alacid Carneiro da Cunha, Lúcia Regina Tragino de Moraes, Maria do Carmo Barbosa Felix, Maria Lúcia Pinheiro Camecra, Vera Regina Brião Jurgão, Laurinete Monteiro Ramos, Antonio Carlos Soares de Souza, Paulo Roberto das Neves Ferreira, Manoel de Jesus Cardoso Rodrigues, Laurinéia de Fátima Lobo Pinheiro, Jânio Gonçalves de Figueiredo, Fernando da Conceição, Maria de Jesus de Araújo Monteiro, Ademar Neves dos Reis, Rute Fonseca Quadros, Lidia Pinto, Pinto Rezende, Dercy Almolda Carêdo, Pedro Afonso Soares, Walter Reis de Oliveira, José Reis da Rosa, Liliomar Maria Pereira Lima, Gilberto Emanuel Reis Vogado. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro dias de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3555)

EDITAL 135/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Maria Garcia de Lemos, Adenor Chaves de Souza, Dionísio Conceição de Lima, Eimar de Jesus Oliveira Furtado, Izidório Marques Palavra, José Maria Almeida, José Carlos Cavalcante, José Raimundo Lima Furtado, Maria de Nazaré de Oliveira Pantoja, Maria Alves de Vilhena, Maria de Nazaré da Costa Batista, Maria da Conceição Cavalcante Souza, Maria José Dias dos Santos, Mário Henrique Soares Argôto, Manoel Ferreira Viegas, Nilo Aleixo do Amaral, Nazareno Santos da Silva, Osvaldo Oliveira Carvalho, Rosiría da Silva Fernandes, Ruth Maria Martins Garcêz, Roberto Batista Ramos, Sandra Maria Silva, Sebastião Dagoberto da Silva Lopes, Waldemir de Queiroz Pinto, Walter Carvalho Faria.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3901)

EDITAL Nº 136/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral os seguintes eleitores:

Alberto Allan da Silva Rodrigues - Macapá-AP - 2ª ZE; Alzira do Valle Miranda Zurcher - Rio de Janeiro-RJ - 5ª ZE; Eduardo Antonio Bezerra Silva - Castanhal-PA - 4ª ZE; João Neves de Castro - Marapanim-PA - 32ª ZE; José de Jesus Marinho - Icoaraci-PA - 30ª ZE; Maria Conceição Almeida da Fonseca - Santarém-PA - 20ª ZE; Maria Liduina de Lima Lisboa - Senador Pompeu-CE - 12ª ZE; Maria Lúcia de Oliveira, Stª Maria do Pará-PA - 33ª ZE; Manoel de Lima Oliveira - Boa Vista-RR - 1ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3556)

EDITAL Nº 137/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

José Ribamar Nascimento - Bacabal-MA - 13ª ZE; José Carmem Mascena Martins - Bragança-PA - 13ª ZE; Joana Célia Rodrigues dos Anjos - Vigia-PA - 8ª ZE; Raimundo do Rosário Aires - Icoaraci-PA - 3ª ZE; Silrêdo Sales Queiroz - Uruburetama-CE - 23ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3556)

EDITAL Nº 138/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes processos de inscrições: Tânia Romão Campelo, Joaquim Miranda Flor, Margarida Cardoso Rodrigues, Patrício Filho Figueira de Souza, Raimunda Pereira de Souza, João Iraibes Silva Rosa, Maria de Nazaré dos Santos Trindade, Raimundo Silva Vidal, Gilberto Cabral de Queiroz, Afonso Nazareno de Souza, Telma Maria Barros da Fonseca, Nilson Ramos Neves, Maria Cardoso Santos, Julio de Lima Dias, Zelita Nunes da Silva, Mário Rubens Rodrigues Gurjão, Maria José Saraiva Silva, Luciano Antonio da Silva, Josué Pereira Mendes, Ana Zilda Guimarães Alves, Jorge Wallece Marques de Moura, Edmilson dos Santos Costa, José Carlos Lameira da Silva, James de Lima, Francisco Gomes Ferreira, Casemiro Nunes Santa Brigida, Raimundo da Silva Pampaglio, Maria Izabel Luiz Barreto Teixeira, Fernando Feliciano da Costa, Auriavaldo Nonato Marques de Souza, Lucivaldo Cavalcante da Luz, Ana de Jesus Pinheiro Margarida, Rosângela Freitas Garcia, Olinda Leal Pereira, Lucival Nascimento Souza, Antonio Araújo dos Santos, Vera Lúcia Pinheiro Pinto, Sônia da Silva Monteiro, Natalino Afonso Lopes Carvalho, Mara Suely Carvalho Ferreira, Aldenor Souza da Silva, Marcus Vinícios Rodrigues dos Santos, Márcia Costa de Oliveira, Luzia Ferreira Furtado, Jader Pinheiro dos Santos, Iolanda Ribeiro de Lima, Emanuel Macedo Modesto, Edna Maria Ramos Pereira, Carlos Alberto Souza da Silva, Antonio Paulo Ferreira da Natividade, Maria Suely Moraes do Nascimento, André Gonçalves dos Santos, Suely Nazaré Flores Braga, Alexandrina Barbosa Cardoso, Amarildo da Silva, Leite, Manoel Ferreira Carneiro, Pedro Paulo Queiroz, Julinete da Costa Ferreira, Generaldo Ferreira Brito, Manoel Gomes da Conceição, Maria da Conceição Batista de Azevedo, Rosana Célia Miranda Ferreira, Rubens Martins da Silva, Silvío Ricardo dos Remédios Moura, Hilda

Saldanha Martins, Lindalva Pereira Reis, Dalina Marques Araújo, Rose Mary dos Santos Silva, João Damasceno Lima, Nelma de Lourdes Marques de Souza, Sinda Maria Martins Braz Dias, Antonio Jorge Damasceno do Espírito Santo, Rubinaldo Luiz Barbosa Figueira, Lúcia de Fátima Pereira de Oliveira, Heliana Maria da Silva Lopes, Elianete Teixeira Marinho, Roberto Carlos Marinho, Elizabeth Pantoja de Vasconcelos, Afonso Carlos de Souza Ferreira, João Aquino Maião, Nilton da Conceição de Almeida, Vaníia Cristina Luz da Silva, Rosiberto dos Santos Seabra, Maria Izaura Quaresma Albuquerque, Sandra Helena Costa Vieira, José Antonio da Silva Cardoso, Silvana Maria Tavares da Silva, Maria do Rosário Martins Ramos, Raimundo Nonato Bastos, Pedro Moreira Viana, Ananias Palha da Silva Filho, Edson José Rodrigues da Silva, Marcos Pimentel de Souza, Maria Mônica Oliveira Santana, Elizabeth da Silva Penedo, Paulo Antonio Martins Maciel, Marta Alves, Osmar Duarte Tavares, Irion Alves da Silva, Cláudio Couto Costa, Ana Maria Souza Santos, Leonéia Alves Ribeiro, Rita do Socorro da Silva, Waldelice Pantoja de Lima, Alcir Ferreira de Souza, Liércio Gomes da Silva, Sebastião Pantoja Vaz, Roberto Carlos Dantas Andrade, Eliana Santos Barbosa, Roberto Ferreira Trindade, Maria das Graças Monteiro Ferreira, Amarildo Santos da Cruz, Maria José Barbosa Ferreira, Maurício Ferreira da Conceição, José Fernandes de Souza Lacerda, José Santos Carvalho, Maria de Lourdes Gonçalves, Pedro Celestino Pacheco, Maria do Socorro Costa Pereira, Sílvia Maria dos Santos Pereira, Iracema Almeida Pantoja, Telma Suely Pires da Cruz, Eunice Ribeiro Gomes, Vera Lúcia e Vasconcelos Leão, Alineuza Severina da Silva, Maria Angelica Cardoso Farias, Terezinha de Jesus Cartagenes Ferreira, Lindalva Ferreira de Oliveira, Ediel Oliveira de Matos, Maria do Socorro Souza de Almeida, Derson Froes Santana, Paulo Afonso Rezende Ferreira, Jair Marinho da Purificação Ferreira, Geraldo Carlos Barros de Castro, Osvaldo Alves Colares, Nelson Raimundo Almeida da Silva, Ivanir Ramos de Almeida, Paulo Ronaldo Barros Ferreira, Selma Nascimento dos Santos, Margarete Gomes Neves, Rose Mary Marinho da Costa, Odete Oliveira Silva, Geraldo Baía Dias, Vera Lúcia Souza Bentes, Jorge Luiz Aires da Silva, Vanja Couto, Raimundo Domingos de Souza Barros, Luzia do Socorro Souza de Freitas, Renato da Cruz Barata, Nereyda do Socorro Xavier de Almeida, Rildo José Coelho da Costa, Raimunda Canuto de Oliveira, Tereza do Espírito Santo Sá de Castro, Dulcilene Rocha do Nascimento, Celina Silva Mesquita, Antonio de Oliveira Garcia, Carlos Nazareno-Santos de Lima, Quirino Batista da Silva, Josemar de Vasconcelos Rebouças, Maria das Dores de Nazaré, Marco Antonio Fernandes, José Carlos Gonçalves da Silva Alves, Edna Lúcia Santos da Silva, Cledinor Trindade da Silva, Almir Sotero Costa Farias, Roberto Carlos Serrão das Neves, Maria do Socorro Rodrigues Cortinhas, Venina Corrêa Pacheco, Raimundo Cezar Oliveira Azevedo, José Augusto Cordeiro de Jesus, Marcos Felix de Lima, Rosângela do Socorro Santos Gabay, Osias da Silva Costa, Ruth Sodrê de Souza, Osvaldo Monteiro do Amaral, Luiz

Carlos da Silva, Iraguacema Bernardo Pereira de Souza, Maria do Rosário Soares da Costa, Rejane Paiva Lima, Marco Antonio Soares dos Santos, Ediléia Silva Cordovil, Natalicia Leite da Silva, Humberto Monteiro da Costa, Rossivaldo Ferreira Pantoja, Jacilene do Socorro Menezes Mendes, Aldo Caldeira Costa, João Santana das Mercês, Tereza de Jesus Monteiro Machado, Terezinha de Jesus da Graça Pinheiro, Rizabeth Gomes de Souza, André Soares da Silva Filho, Silvana Monteiro Loes, Pedro Ferreira da Silva, Luiz Henrique de Souza Cordeiro, Telma Olimpia de Oliveira, Raimundo Lázaro Rodrigues, Lúbia Pacífico da Conceição, Norma Solange Barbosa Conceição, Domingos Conceição Cordeiro, Ivan Pereira Bruno, Rubevaldo Alves de Souza, Carmen Regina Santos Cavalcante, Irene Gomes da Silva, Benedito Marques da Silva, Pedro Lima da Costa, Vera Lúcia Ferreira Martins, Telma Almeida Costa, Orlando da Silva, Manoel Pereira de Noronha, Juvenal Vieira, Maria dos Santos Dias Santos, Antonio Carlos da Silva Abreu, Raimundo Gomes de Moraes, Crispin Leite Ferreira da Silva, Ronald Pereira da Silva, Rosângela Maria Souza de Castro, Cristina da Conceição Lima, Antonia Suely Tavares Nonato, Antonio Mariano Chagas Corrêa, Orlando de Matos Vieira, Maria Ivanete Costa da Silva, Nauriberto Barroso dos Santos, Regina Célia Silva Sindeaux, Marcos Antonio da Silva Alho, Evandro Farias da Silva, Marcos Henrique da Silva Rodrigues, Maria do Socorro Barros da Silva, Marco Aurélio Coelho Corrêa, Maria do Socorro Oliveira dos Santos, Orcidea Gonçalves do Nascimento, Luiz Carlos Souza, Raimundo Lima da Cunha, Marcos Antonio Siqueira dos Reis, Ronaldo Lúcio Medeiros do Nascimento, Valdir Paiva da Silva, Cristiane Santos de Andrade, Dedilinda Govêa dos Santos, Rosenete Nazaré Viana da Cruz, Robert Mooke Pereira Bahia, Lúcia Cabral Lobato, Maria

Antonia Pinheiro Teixeira, Maria da Conceição da Cunha Pureza, Marco Aurélio de Melo Ribeiro, Pedro Paulo dos Santos Araújo. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 3565)

## EDITAL Nº 139/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Fátima Conceição da Silva Mesquita - Belém-PA - 29ª ZE; Maria dos Prazeres de Souza Botto - Belém-PA - 29ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 3670)

## EDITAL Nº 140/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Alberto Allan da Silva Rodrigues - Macapá-AP-2ªZE; Eduardo Antonio Bezerra Silva - Castanhal-PA - 4ª ZE; José de Jesus Marinho - Icoaraci-PA - 30ª ZE; José da Silva Rodrigues - Cocal-PI - 4ª ZE; Manoel de Lima Oliveira - Boa Vista-RR - 1ª ZE; Maria Lúcia de Oliveira - Santa Mª do Pará-PA - 33ª ZE; Raimundo Nonato Sousa Correia - Capanema-PA - 25ª ZE; Sebastiana Nascimento Bandeira da Silva - Belém-PA - 1ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 3670)

## EDITAL Nº 141/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Amélia Lemos, Ailton do Espírito Santo Rodrigues, Antonio Carlos de Moura, Abílio Pereira Gomes, Charles Irineu dos Santos Chagas, Ernandes Seabra de Sena, Irval Baia Ferreira, João Edilson dos Santos, Jorge Luiz Medeiros da Silva, Lana Melo de Castro, Maria das Dores Garcia Tabosa, Ninete Ferreira de Araújo, Natalina Maria da Conceição Oliveira, Osmar Santos de Lima, Pedro Martins, Rubens Oliveira Barreto, Valcir Oeiras Cardel.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 3902)

## EDITAL Nº 142/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral os seguintes eleitores:

Joaquim Calandrini Muriel - Cachoeira do Arari-PA - 2ª ZE; José Manoel Damous - Rio de Janeiro-RJ - 23ª ZE; Manoel Bernardo Goudemberg - São Paulo-SP - 5ª ZE; Raimundo Rodrigues Mescouto - Augusto Corrêa-PA - 13ª ZE; Rui Barbosa dos Santos - São Vicente-SP - 177ª ZE; Raimundo Nonato Pantoja Belém-PA - 1ª ZE; Solange Margareth Vidinha de Freitas - Belém-PA - 29ª ZE; Venâncio de Castro Ribeiro - Augusto Corrêa-PA - 13ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 3919)

## EDITAL Nº 143/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Fátima Conceição da Silva Mesquita - Belém-PA - 29ª ZE; Maria dos Prazeres de Souza Botto - Belém-PA - 29ª ZE; Maria da Conceição Almeida da Fonseca - Santarém-PA - 20ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 3919)

## EDITAL Nº 144/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Maria Monteiro de Souza, Cristovão Viana, Ester Macedo Leal, Hélio Ferreira Malheiros Prado, José Ribamar de Jesus, Joselino Pinto dos Santos, Luis Guilherme do Nascimento Silva, Luis Antonio Mendoza Lopes, Laucelino Barroso, Maria José de Paula Pantoja, Raimundo Neves dos Santos, Tereza do Menino Jesus Monteiro Castanheira, Waldir dos Santos Barbosa, Zilda Ferreira Brandão.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 3928)

## EDITAL Nº 362/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Sofia Miranda Mufarrej, título nº 63.621, da 136ª seção; Lucival Moreira de Oliveira, título nº 88.736, da 195ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona  
(G. Reg. nº 3669)

## EDITAL Nº 363/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta zona os seguintes eleitores: Cesário Tetukino da Costa, título nº..., da 33ª Zona de Tubarão-Santa Catarina; Moacir Cerqueira da Silva, título nº 103.901, da 84ª Zona de Pelotas-Rio Grande do Sul; José Francisco da Silva, título nº 2.472, da 19ª Zona de Almeirim-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

EDITAL Nº 364/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Rosa Maria Carvalho de Sousa, título nº 75.837, da 166ª seção; Waldenice Tomasso Silva, título nº 174.301, da 134ª seção; Max Gonçalves Pinto, título nº 120.074, da 60ª seção; Jorge Macedo, título nº 158.460, da 275ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3669)

EDITAL Nº 365/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: José Gorgonha Neves, título nº 169.049, de 222ª seção; Miguel Rodrigues dos Santos, título nº 158.020, da 277ª seção; Paulo Sérgio da Silva Tavares, título nº 123.698, da 93ª seção; Ângela Maria Pessoa de Oliveira, título nº 95.253, da 207ª seção; José Carlos Carmo Ferreira, título nº 133.629, da 222ª seção; Elizet dos Reis Batista, título nº 157.429, da 265ª seção; Juarez da Cruz Dantas, título nº 71.750, da 159ª seção; Maria da Conceição Tavares, título nº 133.917, da 218ª seção; Elizabete Costa Cruz, título nº 113.078, da 38ª seção; José Ribamar Barbosa, título nº 122.836, da 210ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3669)

EDITAL Nº 366/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Manoel Ribeiro da Silva, título nº ..., da 30ª Zona de Belém do Estado do Pará; Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo, título nº ..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará, Benedito da Gama Pureza, título nº ..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3669)

EDITAL Nº 367/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Antônio da Silva Alves, título nº ..., da 39ª Zona de Tomé-Açu-Pará; Marilda Marçal da Silva, título nº 20.918, da 12ª Zona de Cametá-Pará; João Alves do Nascimento, título nº ..., da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3669)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 111/83

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda-via de seus títulos os seguintes eleitores:

Creuza de Souza Cardoso, Expedito Santana da Silva, Irandi Ferreira Holanda, Marinete Cantanhede dos Santos, Paulo Jorge Oliveira de Castilho e Ronaldo Bernardino de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3564)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 348/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Telma Maria Rocha de Souza, título nº 123.119, da 25ª seção, Maria do Socorro da Costa Coelho, título nº 122.165, da 43ª seção, Ângela Maria Barros da Cunha, título nº 146.708, da 242ª seção, Benedito da Silva, título nº 13.332, da 36ª seção, Vasco Lobato de Miranda Filho, título nº 12.731, da 69ª seção, Rute Helena de Souza e Silva, título nº 109.164, da 196ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3534)

EDITAL Nº 349/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: José Roney Alencar Medeiros, título nº 661.850, da 27ª Zona de Belo Horizonte - Minas Gerais, José Nazareno Souza, título nº ..., da 30ª Zona de Barcarena - Pará, Maria Alaidé de Souza Perelra, título nº 141.766 da 30ª Zona de Barcarena - Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3534)

EDITAL Nº 350/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram a inscrição e foram deferidas as seguintes: Vanderley Oliveira do Nascimento, Araci Silva dos Santos, Auréa Regina Polatto, Cândida Cristina dos Santos, Cássia do Socorro Carneiro de Souza, Cleide Helena Pereira Teixeira, Edilza Pereira Rodrigues, Iranilde Girard Camargo, Joaquim Verissimo Ferreira Neto, José Boaventura Castilho Rodri-

gues, Josuel Reis Pinto, Claudio Brandão Ramos, Maria de Nazaré Brito Correa, Maria Francisca Oliveira Magalhães, Otavio Porto Lima, Rosandro Rodrigues de Figueiredo, Rosilda Pinheiro da Silva, Terezinha Moreira da Cunha, Malra Izabel de Lima, José Gilberto da Conceição Lira, Alzinete Sant Brigida Quelroz, Cely do Socorro Gurjão e Silva, Deuzarina de Oliveira Gomes, Dilmo Jesus Dourado, Edilson Ferreira de Miranda, José Carlos da Silva Pinheiro, José Francisco Castro, José Orisvaldo Vilar dos Santos, José Roberto Falcão de Menezes, Laudiceia de Jesus Ivo Vieira, Manoel Santana Teles Valadares, Marcelo Moura da Silva, Maria de Belém, Teixeira Correa, Maria de Jesus Cardoso Lobato, Maria Raimunda Silva Brasil, Orlando Farias dos Santos, Paulo Sergio Rodrigues Pedreiro, Roberto Jaime Cuestas Cavalcante, Ronaldo da Luz Carneiro, Ruth Helena Alves Lobato, Anderson Santos Mirasille, Arivaldo da Silva, Bertuel A. breu Monteiro, Carlos Adalberto Marinho Monteiro, Danilo Melreles de Macedo, Diane Maria da Silva Amorim, Eliane Mala da Silva, Elizia Maria da Costa Mesquita, Emanuel Raimundo Silva dos Santos, Germano Monteiro, José Fernando Amaral Martins, José Lins Cardoso, José Nazareno dos Reis Santos, Luidalva Sousa da Silva, Livio Nunes de Oliveira, Lucia Maria Silva Barros, Manoel Brandão da Silva Filho, Maria de Lourdes Mendes de Campos, Maria Eloisa de Araujo, Oriandirra Drago Loureiro, Orlando Carlos da Silva, Paulo Fonseca de Araujo, Regina Lucia Rocha Santos, Adalbertina Soares da Silva, Aldenor Gonçalves do Rosário, Ana Maria Figueiredo Pantoja, Eida do Socorro Amaral da Silva, Iolanda Neves da Fonseca, Iris Perpétua da Silva, Jane Cleide de Castro Rodrigues, João Carlos Estumano Freire, Jacilene da Silva Coelho, Maria Aurea da Cunha Moita, Maria Helena Pavão do Nascimento, Ana Lucilene Vasconcelos, Cledson Gonçalves da Costa, Erivaldo Silva dos Santos, Joana Darq Leal Rodrigues, José Antonio de Araujo Lelidebrando, Maria Teixeira Gaia, Nazaré do Socorro dos Reis Santos, Regina Alves da Fonseca, Rosa Maria Oliveira Gaia, Sila da Silva Conceição, Waldecy Rodrigues de Sousa, Walterlina Nery Oliveira, Admilson José dos Santos, Alvaro Ramos Negrão, Edila dos Santos e Silva, Edson Menezes da Silva, Jorge Benjamin Paixão de Atalde, José Adelton Farache Brasil, José Cavalcanti de Andrade, Maria de Fatima Campos da Silva, Maria do Socorro Vieira da Silva, Maria José Ferreira e Silva, Matilde de Andrade e Silva, Raimundo Barbosa Assunção, Rita Cácia Flexa dos Santos, Roberto Carlos Fernandes Dias, Sandra do Socorro Aracaty Siqueira, Tania Iara da Conceição

Lima dos Santos, Vera Lucia de Castro Batista, Walter Nazareno Pahlheta Rocha, Wilson da Silva Santos, José Carlos Ferreira Lima, Maria Iara Guimarães Ponce de Oliveira, Rosivaldo de Lima Ferreira, Agenor Rodrigues Marques, Antonio José Correa de Souza, Carlos Alberto Alves da Silva, Carlos Benedito Pimentel Pantoja, Conceição de Fatima Araujo Lima, Edinaldo Matos Pequeno, Elcio Alaudio Silva de Moraes, Joana Claudio Aleixo de Amorim, José Raimundo Siqueira da Silva, Lucia Helena Teixeira Raiol, Lucilea de Leão Ferreira, Luiz Oliveira Nascimento, Maria do Socorro Felipe, Olinda Maria da Cunha Ribeiro, Pedro Costa Aleixo, Raimunda Clara da Silva Pantoja, Raimundo Nonato Braga de Almeida, Raimundo Walter Gomes da Silva, Rosilene Oliveira de Aragão, Tania Lucia Souza dos Santos, Venancia do Carmo Rocha, Wilson Pastana Ferreira, Ambrosio da Silva, Antonia do Socorro Coutinho Costa, Benedito Carlos Machado de Jesus, Candido Lopes Ribeiro, Junior, Doralice da Costa Leal, Francisca de Melo Rolim da Silva, Francisca Silva Martins, Francisco de Assis de Souza Queiroz, José Enoque Bezerra Freire, José Wilson Gomes Rocha, Katia Maria Castro Ferreira, Lucivaldo Brandão Pantoja, Maria Doralice de Sousa, Amaral Serra, Maria Nazaré Nascimento, Mauro Lima Teixeira, Nilton José dos Santos Melo, Paulo Sergio Silva Estumano, Raimundo Nonato do Socorro Coelho, Rossana Cristina Sousa Gusmão, Ruth da Silva Souza, Ruth Maria Sousa Barros, Sergio Maurício Cavalcante Furtado, Throni Silva Rego, José Alves Soares, Ana Lucia Felipe Almeida, Antonio Gusmão Filho, Claudio de Souza Paiva, Desiderio Marques da Silva, Elza das Graças Amaral Leão, Gilvandro Souza da Costa, Léa Jaqueline Martins do Carmo, Lucicleide Albuquerque Souza, Luiz Antonio de Moraes Carvalho, Manoel Calandrine Junior, Maria de Fátima Rodrigues Araujo, Maria do Socorro Costa Paixão, Maria do Socorro Sales Vieira, Maria Tereza Raiol Viana, Miguel Santos dos Santos, Rejane de Moraes Mota, Tereza Catarina Freire da Silva, Armando Correa dos Santos, João Lima Porfírio, José de Ribamar Albenir Padilha de Carvalho, Amelia Favacho das Chagas, Ana Lucia Leal França, José Orlando Ferreira da Silva, Jurema do Carmo de Souza, Maria de Nazaré Pinto Moreira, Mauro Sergio da Silva Gomes, Sorala Maria Cosme dos Santos, Valdeci Hervey Teles, Admar Quadros de Souza, Agostinho Alencar Martins, Alan Ferreira dos Santos, Filho, Ana Claudia Gomes

Bandeira, Ana Clea Emim de Moraes, Antonio Jorge Reis Quelroz, Carlos Alberto Guimarães Castro, Evaldino Baptista Ferreira, Fernando José Conceição Medeiros, João Alberto do Amaral Navarro, João Ribeiro dos Santos, João Siqueira de Vilhena, José Everaldo Rodrigues Silva, José Gomes Batista, Jozanilléla Santos Carvalho, Marinalva Reis, Marlo José dos Santos Gomes, Milton Vilhena dos Santos Gomes, Mirna Margarete da Silva Mendes, Raimundo de Lima Ribeiro, Osmarina Rodrigues da Costa, Raimundo Nonato Teles Braga, Raimundo Nonato da Cunha, Sandra Mendes de Souza, Sergio Ricardo do Nascimento Tapajós, Sylvia Regina Oliveira Medina, Tereza Aragão de Lima, Walmir Ferreira da Silva.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê-eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juliz da 29ª Zona Eleitoral - Belém

(G. Reg. nº 3589)

-----  
EDITAL Nº 351/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juliz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Mizael Ribeiro Monteiro, título nº 55.632 da 103ª Zona de Duque de Caxias - Rio de Janeiro, Roberto Ferrão, título nº..., da 37ª Zona de Moju - Pará.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê-eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juliz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3615)

-----  
EDITAL Nº 352/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juliz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Sandra Cecilia Avelar Borges, título nº 161.929, da 282ª seção, Vanina Lucia Menezes Vilas Boas, título nº 81.892, da 189ª seção, Pedro Paulo Silva de Moraes, título nº 76.112, da 169ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê-eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juliz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3615)

-----  
EDITAL Nº 353/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juliz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria da Conceição da Silva Costa, título nº 150.536, da 246ª seção, Clodoaldo do Socorro dos Santos Vieira, título nº 117.149, da 139ª seção, Aldemira Gomes Bernardes, título nº 12.835, da 43ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares escrevê-eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juliz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3615)

## EDITAL Nº 354/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA SOUZA, título nº 14.138, da 40a. seção; DEUSDETE MOURA DE SOUZA, título nº 93.439, da 177a. seção; JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, título nº 56.325, da 9a. seção; MARIA LUCILEIDE FERREIRA DE SOUZA, título nº 145.487, da 244a. Seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3629)

## EDITAL Nº 355/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.... FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: REGINALDO CALDAS DE FARIAS, título nº 134.745, da 25a. seção; MANOEL DIAS CARVALHO, título nº 152.970, da 260a. seção; GETULIO LÚCIO DE SOUZA FERREIRA, título nº 124.336 da 50a. seção; MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DE SOUZA, título nº 107.853, da 181a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3629)

## EDITAL Nº 356/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.... FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: DONATILA CARDOSO DOS SANTOS, título nº 6.365, da 26a. Zona de Jurupá-Pará; VALDELIRIO DE OLIVEIRA FONSECA, título nº... da 11a. Zona de São Miguel do Guamá-Pará; ROSSINI PAULO ALVAREZ BORGES, título nº... da 15a. Zona de Breves-Pará; MARIA DO CARMO SOARES DE MELO, título nº... da 1a. Zona de Manaus - Amazonas.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3629)

## EDITAL Nº 357/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.... FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: BENTO GONÇALVES DE BRITO, título nº... da 30a. Zona de Bujaru - Pará; ANTONIA CARDOSO DE ARAÚJO, título nº 9043, da 19a. Zona de Parambú-Ceará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3629)

## EDITAL Nº 358/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.... FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, item III, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral

vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: ODELISIA MARIA MACEDO DA SILVA, título nº 104.109, da 139a. seção (inscrição válida nº 173.041, da 245a. seção); RAIMUNDA CARVALHO PINHEIRO, título nº 128.208, da 79a. seção; (inscrição válida nº 135.481, da 256a. seção); REINALDO BANDEIRA, título nº 28.394, da 56a. seção (inscrição válida nº 155.884, da 272a. seção); RAIMUNDO REIS DA ROSA, título nº 34.195, da 83a. seção (inscrição válida nº 163.670, da 266a. seção); RAIMUNDO PENA DE BRITO, título nº 142.921, da 238a. seção (inscrição válida nº 117.712, da 64a. seção); SEBASTIANA CAMPOS MOREIRA, título nº 122.375, da 96a. seção (inscrição válida nº 166.845, da 287a. seção); SANDRA DE MAGALHÃES FERREIRA, título nº 125.364, da 26a. seção (inscrição válida nº 159.021, da 275a. seção); REGINA CÉLIA PINHEIRO LIMA, título nº 22.405, da 57a. seção; REGINA LEONÇO FURTADO, título nº 126.314, da 54a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3629)

## REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - II

### A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

## ATENÇÃO

VENDAS DE DIÁRIO OFICIAL serão efetuadas, a partir desta data, na Seção de ARQUIVO DESTA AUTARQUIA, somente das 7 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.



**TODOS  
PELO PARÁ**

Governo

**Jader Barbalho**



## 42 municípios paraenses já possuem televisão

Os municípios paraenses de Rondon do Pará e São Sebastião da Boa Vista já possuem antena parabólica para captação de sinais de televisão via satélite. A entrega oficial da antena em Rondon do Pará pelo Governador do Estado Jader Barbalho, aconteceu na sexta-feira dia 23, que acompanhou dos Deputados Marluadir Santos e Maria de Nazaré e de São Sebastião da Boa Vista no sábado, véspera do Natal, nesta oportunidade, viajando em companhia do Chefe do Executivo o Deputado Federal Dionísio Hage, Deputado Estadual Amílcar Moreira, além do Presidente da Funtelpa, Orlando Carneiro.

Em São Sebastião da Boa Vista o Governador foi recebido pelo Prefeito Alirio Azevedo Teixeira, pertencente ao PDS e por grande número de populares que o aplaudiram satisfeitos pelo recebimento deste benefício.

### Visitas

Antes da entrega oficial da antena, o Governador realizou uma série de visitas aos diversos órgãos públicos, entre os quais, a Prefeitura Municipal, sede do Diretório Municipal do PMDB, escola João XXIII, onde recebeu apelo dos professores locais, para que autorize a SEDUC a promover um curso de estudos adicionais para diversos professores daquela localidade e ainda a Igreja de Nossa Senhora da Conceição.

A antena da Funtelpa em São Sebastião da Boa Vista custou 25 milhões de cruzeiros e possui 100 wats de potência. O discurso de saudação do prefeito Alirio Teixeira foi ouvido por Jader ao lado do Presidente do Diretório do PMDB local, Raimundo Nonato Benassuly Pompeu. O gestor em sua fala disse das boas relações existentes



A entrega da antena em Rondon do Pará feita pelo Governador Jader Barbalho

entre os dois partidos - PMDB e PDS - e referiu-se ao apoio recebido do Governo do Estado. Também discursaram Dionísio Hage e Amílcar Moreira. O primeiro fez menção à atuação do ex-Governador Alacid Nunes, cujo trabalho vem sendo continuado pelo atual Governador Jader Barbalho. Ao agradecer essas manifestações Jader falou das dificuldades que o Estado enfrenta, mas que tem alcançado um relativo equilíbrio entre a arrecadação e despesas no Estado.

Destacou o clima de paz e concórdia que tem reinado nas relações entre o governador e os prefeitos interioranos, inclusive os do PDS. Ao final anunciou para breve a instalação da TV Cultura.

Com a entrega da antena em São Sebastião da Boa Vista o Governo do Estado alcançou a marca de 42. Ainda faltam ser inauguradas as de Irituia, Portal, Prainha, Juruti e Senador José Porfírio.

## Primeira Dama entregou prêmios da festa natalina do Mangueirão

A Primeira Dama do Estado Elcione Barbalho iniciou a entrega dos prêmios aos sorteados no show natalino que promoveu no Estádio Alacid Nunes, o Mangueirão, no dia 22 de dezembro. O ato aconteceu nos jardins da residência governamental.

O menor Marco Antonio de Souza, sorteado com uma casa no Conjunto Cidade Nova, oferta da COHAB, conjuntamente com a Construtora A. Gaspar, embora a versão corrente de que perderia o prêmio, pois residiria com o seu genitor em casa própria, comprovou com documento que, a casa onde mora, pertence a uma irmã casada e portanto, tinha direito ao prêmio que se destinava apenas a quem não residisse em imóvel próprio e ganhasse menos do que dois salários mínimos.

O menor Fábio Junior que esteve acompanhado de sua genitora recebeu um televisor colorido, enquanto o outro menor Alex Eduardo recebeu um rádio-gravador. Ainda foram entregues



cadernetas de poupança no valor de 50 mil cruzeiros do Banco do Estado do Pará.

Os sorteados que não compareceram dispõem do prazo

até o dia 6 de janeiro de 84 para fazê-lo, porque, a partir daquela data se iniciam as férias coletivas do gabinete da 1ª Dama do Estado.